

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
realizada em 29 de abril de 2016**

Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 31 de março de 2016 e 1 e 2 de abril de 2016 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e do jornal “Valor Econômico”, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”).

Presença: Acionistas representando mais de 71,62% (setenta e um vírgula sessenta e dois por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.

Adicionalmente, estão presentes: **(i)** os Srs. Francisco de Assis e Silva e Khalil Kaddissi, membros da administração da Companhia; **(ii)** o Sr. Florisvaldo Caetano de Oliveira, membro do Conselho Fiscal da Companhia; **(iii)** os Srs. Paulo Sérgio Tufani e Robinson Meir., representantes da BDO RCS Auditores Independentes (“BDO”), em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76; e **(iv)** Marcia Aparecida de Lucca Calmon, representante da APSIS Consultoria Empresarial Ltda..

Composição da Mesa: Verificado o *quorum* necessário à instalação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em primeira convocação, a mesa foi composta por Khalil Kaddissi, **Presidente**, e Milena Hitomi Yanagisawa Lopes, **Secretária**.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia destas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Proposta da Administração”), uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) foram encaminhados à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) www.cvm.gov.br.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2015;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2015;
- (iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes; e
- (iv) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da JBS Holding Internacional S.A. (“JBS Holding”), Tannery do Brasil S.A. (“Tannery”); Paranoá Alimentos Ltda. (“Paranoá”); FG Holding III Ltda. (“FG Holding III”); Wet Leather S.A. (“Brazservice”); JBS Confinamento Ltda. (“JBS Confinamento”) e FG Holding IV S.A. (“FG Holding IV” e “Protocolo e Justificação”), respectivamente, pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como todos os atos e providências nele contemplados;
- (ii) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar a avaliação do patrimônio líquido da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e para elaborar os laudos de avaliação da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV (“Laudos de Avaliação”);
- (iii) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV;
- (iv) Aprovar a incorporação da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV pela Companhia;
- (v) Rerratificar a remuneração global dos administradores do exercício de 2012;
- (vi) Ajustar os Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social aprovado nos termos do capital social autorizado;
- (vii) Alterar os artigos 3º e 19 do Estatuto Social da Companhia; e
- (viii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Foram aprovados, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, conforme o disposto no artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração, as contas

dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2015, abrangendo as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes, bem como do parecer do Conselho Fiscal da Companhia relacionado a tais documentos, emitido em 16 de março de 2016 e que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 22 de março de 2016;

(ii) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, conforme indicado na Proposta de Administração da Companhia, se dará da seguinte forma: do resultado do exercício, no valor total de R\$ 4.640.113.975,85 (quatro bilhões, seiscentos e quarenta milhões, cento e treze mil, novecentos e setenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos): **(a)** R\$ 232.005.698,79 (duzentos trinta e dois milhões, cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, serão destinados à constituição da reserva legal; **(b)** R\$ 1.102.027.069,27 (um bilhão, cento e dois milhões, vinte e sete mil, sessenta e nove reais, vinte e sete centavos), que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do período, já deduzida a parcela destinada para a reserva legal, serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; **(c)** R\$ 6.811.065,13 (seis milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e cinco reais e treze centavos) serão destinados à realização da reserva de reavaliação; e **(d)** o remanescente, no valor de R\$ 3.312.892.272,92 (três bilhões, trezentos e doze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais, noventa e dois centavos) será destinado à reserva estatutária para investimento, na forma do Artigo 38(e), do Estatuto Social da Companhia.

A posição acionária a ser considerada para a distribuição de dividendos é a posição observada na presente data, sendo certo que serão contempladas 2.717.974.919 (dois bilhões, setecentos e dezessete milhões, novecentas e setenta e quatro mil e novecentas e dezenove) ações ordinárias, excetuando-se as 138.882.586 (cento e trinta e oito milhões, oitocentas e oitenta e duas mil e quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias que se encontram em tesouraria nesta data, resultando em uma distribuição de R\$ 0,405458881 (zero vírgula quatro zero cinco quatro cinco oito oito oito um) por ação, a título de dividendos. O pagamento dos dividendos deverá ser realizado sem correção monetária, por meio do Itaú Corretora de Valores S.A., no dia 28 de junho de 2016, instituição depositária das ações escriturais, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas;

(iii) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a eleição/reeleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal da Companhia: **(a) Florisvaldo Caetano de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.889 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.272.341-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 12º andar, conjunto 121, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, tendo como suplente **Antonio da Silva Barreto Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas,

portador da Cédula de Identidade RG nº 4.356.528 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.245.181-45 e residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, Terreo, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(b) Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.526.517 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.870.509-78 e residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Cândido Lopes, nº 128, 4º e 5º andares, CEP 80020-060, tendo como suplente **Marcos Godoy Brogiato**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.469.921-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.583.438-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Isette Caiubi Ariane, 54, CEP 02914-100; e **(c) José Paulo da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.087.820 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.730.294-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua General Furtado do Nascimento, 66, CEP 05465-070, tendo como suplente **Sandro Domingues Raffai**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.541.060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.677.908-71 e residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Francisca, 155, Vila Jaguara; e **(d) Francisco Vicente Santana Silva Telles**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 07751450-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria, nºs 126/501 e 502, CEP 22.270-010, tendo como suplente **Joaquim Dias de Castro**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6043680138 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.933.140-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. República do Chile, nº 100, 13º andar, Centro, CEP 20031-917.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos aceitam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições dos artigos 147 e 162, §2º, da Lei nº 6.404/76, bem como preencher os requisitos neles estabelecidos, e, conseqüentemente, declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, afirmando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Conselheiro Fiscal da Companhia por força de lei especial, não estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram, por fim, não terem sido inabilitados, por ato da Comissão de Valores Mobiliários. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos exercerão seus cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, podendo ser reeleitos.

Sendo assim, o Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: **Florisvaldo Caetano de Oliveira, Demetrius Nichele Macei, José Paulo da Silva Filho**

e **Francisco Vicente Santana Silva Telles**, e pelos seguintes membros suplentes, respectivamente: **Antonio da Silva Barreto Junior**, **Marcos Godoy Brogiato**, **Sandro Domingues Raffai** e **Joaquim Dias de Castro**;

(iv) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia, incluindo os membros do Conselho Fiscal, o valor total de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, remuneração essa a ser distribuída entre os membros da administração por deliberação do Conselho de Administração. Foi ainda aprovado, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar que, da remuneração anual global citada acima, fica destacado o valor de até R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, valor este que poderá sofrer alterações tão somente para o cumprimento do artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. Fica consignado que os suplentes dos membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração somente na ausência do respectivo membro efetivo.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Inicialmente, foi rejeitado pela totalidade dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a incorporação das empresas Brazservice e JBS Confinamento, ficando prejudicada as aprovações das demais matérias constantes nos itens (i); (ii); (iii) e (iv) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária referentes às incorporações da Brazservice e JBS Confinamento.

(i) Após ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia, foram examinados, discutidos e aprovados pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, os Protocolos de Justificação das empresas JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III e FG Holding IV (“Anexos I, II, III, IV e V”) em seu inteiro teor e sem quaisquer ressalvas. Os Protocolos de Justificação das empresas JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III e FG Holding IV, elaborados nos termos dos Arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, uma vez autenticados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia ficando, contudo, dispensadas as suas publicações;

(ii) Foi ratificada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9, para proceder à avaliação dos patrimônios da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III e FG Holding IV, para fins da incorporação das empresas JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III e FG Holding IV pela Companhia (“Incorporações”) e para fins do disposto nos Arts. 226 e 227 e na

forma do Art. 8º da Lei nº 6.404/76, com base em balanços específicos (“Balanços Base”) nos quais os bens e direitos foram avaliados pelo valor de mercado nos termos do Art. 21 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e para elaborar os Laudos de Avaliação. A APSIS declara o quanto segue: **(a)** não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a sócia/acionista das empresas JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III e FG Holding IV ou com os acionistas da Companhia, ou, ainda, no tocante às Incorporações; e

(b) não terem os acionistas ou administradores da Companhia ou a sócia/acionista ou o administrador das empresas JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III e FG Holding IV direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS;

(iii) Os Laudos de Avaliação (“Anexos VI; VII; VIII; IX e X”) foram examinados, discutidos e aprovados, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar. Uma vez autenticados pela Mesa, referidos documentos ficaram arquivados na sede social da Companhia. Os representantes da APSIS, presentes à Assembleia, prestaram os esclarecimentos necessários com relação aos Laudos de Avaliação. Ficam dispensadas as publicações dos Laudos de Avaliação;

(iv) Em decorrência das deliberações tomadas, e após tomarem conhecimento da aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da JBS Holding, em Assembleia Geral Extraordinária da Tannery, em Reunião de Sócia da Paranoá, em Reunião de Sócia da FG Holding III, em Assembleia Geral Extraordinária da FG Holding IV, realizadas nesta data, foram aprovadas, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, as Incorporações, nas condições constantes do Protocolos de Justificação da JBS Holding, da Tannery, da Paranoá, da FG Holding III e da FG Holding IV com as consequentes extinções da JBS Holding; da Tannery; da Paranoá; da FG Holding III; e da FG Holding IV, e com a incorporação de todos os acervos líquidos da JBS Holding; da Tannery; da Paranoá; da FG Holding III; e da FG Holding IV pela Companhia, e a transferência, para a Companhia, de todos os bens, direitos e obrigações da JBS Holding; da Tannery; da Paranoá; da FG Holding III; e da FG Holding IV, incluindo, sem limitação as filiais da Tannery, conforme descritos nos Protocolos de Justificação da JBS Holding, da Tannery, da Paranoá, da FG Holding III e da FG Holding IV. Fica consignado que, com as Incorporações, a Companhia será sucessora legal da JBS Holding; da Tannery; da Paranoá; da FG Holding III; e da FG Holding IV, a título universal e para todos os fins de direito, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela JBS Holding; pela Tannery; pela Paranoá; pela FG Holding III; e pela FG Holding IV, as quais passarão a ser, a partir da presente data, exercidas integralmente pela Companhia. As Incorporações implicarão a transferência dos estabelecimentos da Tannery para a Companhia, em razão da sucessão dos bens, direitos e obrigações, sem a transferência física dos ativos e circulantes, com a consequente extinção das sedes e das filiais da JBS Holding; da Paranoá; da FG Holding III e da FG Holding IV. A Companhia utilizará a Inscrição Estadual, os livros fiscais e as notas fiscais já vinculadas à JBS Holding; à

Tannery; à Paranoá; à FG Holding III; e à FG Holding IV, a serem transferidos à Companhia até a atualização e/ou obtenção de suas novas inscrições e documentos fiscais, quando for o caso;

Os acionistas decidiram registrar, ainda, que:

(a) Uma vez que, nesta data, a Companhia é titular de quotas e/ou ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da JBS Holding; da Tannery; da Paranoá; da FG Holding III e da FG Holding IV, as Incorporações não resultarão em aumento ou diminuição do patrimônio líquido da Companhia. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da Companhia e tampouco emissão de novas ações, mantendo-se inalterada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social, em consequência das Incorporações;

(b) Em virtude da aprovação das Incorporações e considerando que a JBS Holding; a Tannery; a Paranoá; a FG Holding III e a FG Holding IV são subsidiárias integrais da Companhia, não há reembolso ou direito de recesso para os acionistas dissidentes;

(c) A Superintendência de Relações com Empresas da CVM, por meio do ofício 088/2016-CVM/SEP/GEA-2 de 24 de março de 2016, manifestou sua concordância com o entendimento da Companhia, no que diz respeito à não necessidade de elaboração dos laudos de avaliação comparativos relativos às Incorporações a que se refere o Art. 264 da Lei nº 6.404/76 e das demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes a que se refere o Art. 12 da Instrução da CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada, tendo em vista as características das Incorporações; e

(d) Os livros contábeis da JBS Holding; da Tannery; da Paranoá; da FG Holding III; e da FG Holding IV serão mantidos pelos administradores da Companhia, pelo prazo legal.

(e) Em decorrência da incorporação, a sede social da Tannery, localizada no município de Cáceres, estado do Mato Grosso, na Avenida Tannery, nº 800, Distrito Industrial, CEP 78.200-000, cujas atividades serão as mesmas desenvolvidas pela Tannery, passará a ser uma filial da JBS após a incorporação; e

(f) Em decorrência da incorporação, a filial da Tannery, localizada no município de Iporá, estado de Goiás, na Rodovia GO-221, Km 2,5, S/N, Zona Rural, CEP 76.200-000, cujas atividades serão as mesmas desenvolvidas pela Tannery, passará a ser uma filial da JBS após a incorporação.

Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a administração e/ou procuradores da Companhia, representada na forma de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das Incorporações.

(v) Foi aprovada pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a rerratificação da remuneração global paga aos administradores da Companhia, incluindo a remuneração dos

membros do Conselho Fiscal, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2012 de R\$ 8.625.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 10.569.106,78 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos), conforme Proposta da Administração relativa ao assunto.

(vi) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, os ajustes dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, no sentido de: (a) consolidar o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13 de maio de 2015, em decorrência do aumento do capital social aprovado nos termos do capital social autorizado da Companhia bem como o cancelamento das ações em tesouraria também aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 30 de setembro de 2015; (b) ajustar o capital social autorizado da Companhia, para referendar e consignar o número de ações que a Companhia fica autorizada a aumentar o capital social, independente de reforma estatutária. Em face destas alterações, os Artigos 5º e 6º do Estatuto Social passarão a vigorar com a redação dada na consolidação do Estatuto Social, conforme item (viii), abaixo;

(vii) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a alteração dos Artigos 3º e 19º do Estatuto Social da Companhia, no sentido de: (a) ampliar a abrangência do objeto social da Companhia, para incluir as atividades de: (ai) fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos e; (aii) regeneração, tingimento e pintura de couro atualmente exercidas pela Tannery, em razão de sua incorporação, conforme aprovado no item (iv), acima (Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia) e (b) esclarecer que as controladas da JBS S.A. estão incluídas na competência do Conselho de Administração para estabelecer o valor de alçada da Diretoria para constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e a prestação de fiança. (Artigo 19, inciso XXII do Estatuto Social da Companhia). Em face destas alterações, os Artigos 3º e 19 do Estatuto Social passarão a vigorar com a redação dada na consolidação do Estatuto Social, conforme item (viii), abaixo;

Os acionistas decidiram registrar, ainda, que, a aprovação da alteração do objeto social não ensinará aos acionistas dissidentes da deliberação o direito de retirar-se da Companhia, visto que as atividades incluídas são mero desdobramento ou complemento do objeto social e inerentes ao negócio da Companhia;

(viii) Em face das deliberações acima, foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo XI.

Permanecem em pleno vigor e efeito todas as demais disposições do Estatuto Social não expressamente alteradas pela presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

A acionista BNDESPAR recomendou à administração da Companhia que, tendo em vista os sólidos resultados apresentados nos últimos exercícios, após as devidas análises de viabilidade, submeta para aprovação uma política de distribuição de dividendos aos seus acionistas acima do mínimo exigido por lei e previsto em seu Estatuto Social.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Os protocolos de voto recebidos ficam arquivados na sede da Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Acionistas Presentes: **P. BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR** - Anna Paula Bottrel Souza; **P. FB PARTICIPAÇÕES S.A.** - Francisco de Assis e Silva, Diretor de Operações; ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US LONG SHORT FUND; ACADIAN CORE INTERNATIONAL EQUITY FUND; ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST; ACADIAN GLOBAL EQUITY FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORT; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR; ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTEF; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND; AMUNDI ACTIONS EMERGENTS;AMUNDI FUNDS; AON HEWITT COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; AON HEWITT GROUP TRUST; AQR UCITS FUNDS; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST; ASTON LMCG EMERGING MARKETS FUND; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC.; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BELL SOUTH CORPORATION RFA VEB A TRUST; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST; CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CC&L Q GLOBAL EQUITY FUND; CC&L Q GROUP GLOBAL EQUITY FUND; CELANESE AMERICAS RETIREMENT PENSION PLAN; CENTRAL STATES SOUTHEAST SOUTHWEST A PE FD; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; CIBC EMERGING MARKETS FUND;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da JBS S.A. realizada em 29 de abril de 2016]

CIBC LATIN AMERICAN FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION; COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION AGGRESSIVE PORTFOLIO; COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE AGGRESSIVE PORTFOLIO; COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE PORTFOLIO; COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC; COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPER FUND; CORNELL UNIVERSITY; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF; DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.; DREYFUS INT F,INC-DREYFUS EM MKT FUND; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND; DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FD B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RET.PLAN OF BROOKLYN UNION GAS; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; FB PARTICIPACOES SA; FDC A6 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS IND FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GL EX U.S. INDEX FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST TRUST BICK INDEX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADDEX UCITS ETF; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GARD COMMON CONTRACTUAL FUND; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GIVI GLOBAL EQUITY FUND; GLOBAL DISCIPLINED EQUITY PRIVATE FUND, LLC; GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE I TRUST - AQR E E F;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da JBS S.A. realizada em 29 de abril de 2016]

GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF; GMAM GROUP PENSION TRUST II; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; GMI INVESTMENT TRUST; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO TAX-MANAGED GLOBAL BALANCED PORTFOLIO A S O GMO M P O LP; GMO TOTAL EQUITIES MASTER PORTFOLIO, A P OF GMO O M P II LTD; GMO TRUST ON BEHALF O GMO TAX M I E FUND; GMO WORLD EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND PLC; GOLDMAN SACHS GMS INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; GWI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A; HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST; HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL; INTECH EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; JAMES P. O SHAUGHNESSY 1982 IRREVOCABLE TRUST; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY M F; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FU; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB DAIWA LA EQUITY FD; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOHN DEERE PENSION TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B; JPMORGAN FUNDS; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND; KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PUB LT COMPANY; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND; LMCg COLLECTIVE TRUST; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TR; MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; MAJOR LEAGUE BASEBALL PLAYERS PENSION PLAN; MARSH & MCLENNAN MASTER RET TRUST; MARYLAND STATE RETIREMENT AND PENSION SYSTEM; MERCER QIF FUND PLC; MGI FUNDS PLC; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; MINEWORKERS PENSION SCHEM;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da JBS S.A. realizada em 29 de abril de 2016]

MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MONTANA BOARD OF INVESTMENTS; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NAV CANADA PENSION PLAN; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NORGES BANK; NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EIF – LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NVIT INTERNATIONAL EQUITY FUND; ONTARIO POWER GENERATION INC PENSION PLAN; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD.; PASSPORT TRADING LLC; PENSION PROTECTION FUND; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC; POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL WORLD FUND INC. - PRUDENTIAL QMA INTER EQU FUND; PS INTL LATAM LLC; PS LATIN AMERICA LLC; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RE ASSOC OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; SKAGEN FOCUS VERDIPAPIRFOND; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da JBS S.A. realizada em 29 de abril de 2016]

STAGECOACH GROUP PENSION SCHEME; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SSGA E M SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE; STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TD EMERALD HEDGED ALL COUNTRY WORLD INDEX EQUITY POOLED F T; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; THE CANADIAN MEDICAL PROTECTIVE ASSOCIATION; THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE HONEYWELL INTL INC MASTER RETIREMENT TRUST; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MUTB400045796; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NATURE CONSERVANCY; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD; THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY; TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MF; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UNITED CHURCH FUNDS, INC; UNITED TECHNOLOGIES CORP. MASTER RET. TRUST; UPS GROUP TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARE INDEX FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da JBS S.A. realizada em 29 de abril de 2016]

VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WSI FD, A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS; VICTORIAN SUPERANNUATION FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VIRTUS ESSENTIAL RESOURCES FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VOYA INVESTMENT MANAGEMENT CO. LLC; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLS FARGO DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND; WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO; WELLS FARGO INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; WISDOMTREE STRONG DOLLAR EMERGING MARKETS EQUITY FUND; WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND; WYOMING RETIREMENT SYSTEM; XEROX CORPORATION RETIREMENT & SAVINGS PLAN; P. Zulma Maria Martins Gomes; FI EM ACOES GWI PRIVATE INVESTIMENTO NO EXTERIOR; GWI BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER FUND LTD; GWI CLASSIC FIA.; GWI DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GWI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A; GWI HIGH GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GWI LEVERAGE FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; GWI PIPES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GWI SMALL E MID CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; LOUSIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM, P. Vanessa Huang; FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, P. Daniel Pereira de Almeida Araujo.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Os protocolos de voto recebidos ficam arquivados na sede da Companhia. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

Certificamos que a presente é cópia original da versão livro lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Mesa:

Khalil Kaddissi
Presidente da Mesa

Milena Hitomi Yanagisawa Lopes
Secretária da Mesa

Anexo I
Protocolo e Justificação de incorporação da JBS Holding Internacional S.A. pela JBS S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA JBS HOLDING INTERNACIONAL S.A. PELA JBS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. JBS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“JBS”); e

2. JBS HOLDING INTERNACIONAL S.A., sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 07, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.299/0001-95 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.324.595, neste ato representada por seu representante legal, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, acima qualificado (“JBS Holding Internacional”).

JBS e JBS Holding Internacional são conjuntamente denominadas “Partes” e, individualmente, denominada “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A JBS é titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da JBS Holding Internacional; e
- (ii) Com a incorporação da JBS Holding Internacional pela JBS (“Incorporação”) haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a JBS Holding Internacional e que a Incorporação resultará, dentre

outras vantagens, em simplificação operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e

(iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2016 (“AGE JBS”),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação JBS Holding Internacional S.A. pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da acionista da JBS Holding Internacional, em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições (“Protocolo e Justificação”):

1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da JBS Holding Internacional para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; JBS Holding Internacional, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação da JBS Holding Internacional pela JBS (“AGE JBS Holding Internacional”); e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; (d) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação (“AGE JBS”).

2. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a JBS Holding Internacional é subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da JBS Holding Internacional pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da

JBS e da acionista da JBS Holding Internacional. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Considerando que a JBS é titular de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da JBS Holding Internacional, e a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da JBS Holding Internacional, as ações da JBS Holding Internacional detidas pela JBS serão extintas por Incorporação.

3.2. Nessas condições, a participação da JBS na JBS Holding Internacional será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da JBS Holding Internacional, pelos respectivos valores contábeis.

3.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

3.4. Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e outras despesas que se façam necessárias para a Incorporação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA JBS HOLDING INTERNACIONAL E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da JBS Holding Internacional a ser vertido para a JBS no qual os bens e direitos foram avaliados pelo valor contábil, em 31 de março de 2016 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da JBS Holding Internacional a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

4.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da

JBS Holding Internacional. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela acionista da JBS Holding Internacional na AGE JBS Holding Internacional.

4.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na AGE JBS Holding Internacional: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a acionista da JBS Holding Internacional ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a acionista ou Diretores da JBS Holding Internacional direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

4.4. As variações patrimoniais verificadas na JBS Holding Internacional entre a Data-Base e a data da Incorporação serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS a partir de 29 de abril de 2016.

4.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da JBS Holding Internacional, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da JBS Holding Internacional, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

4.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outras acionistas na JBS Holding Internacional que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

4.7. A JBS Holding Internacional poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Considerando que, a JBS Holding Internacional é subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da JBS Holding Internacional entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da JBS Holding Internacional e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

6. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

6.1. O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da JBS Holding Internacional, localizado município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco II, subsolo, sala 07, Vila Jaguara, CEP 05118-100, será extinto após a aprovação da incorporação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da JBS Holding Internacional nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

7.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da JBS Holding Internacional será incorporado pela JBS, que sucederá a JBS Holding Internacional em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

7.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de de Protocolo e Justificação de Incorporação da JBS Holding Internacional S.A. pela JBS S.A. igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

Administrador da JBS Holding Internacional S.A.

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Anexo II
Protocolo e Justificação de incorporação da Tannery do Brasil S.A. pela JBS S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TANNERY DO BRASIL S.A. PELA JBS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. JBS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“JBS”); e

2. TANNERY DO BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede no município de Cáceres, estado do Mato Grosso, na Avenida Tannery, nº 800, Distrito Industrial, CEP 78.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.698.144/0001-21 e registrada na JUCEMAT sob o nº 513.000042-24, neste ato representada por seu representante legal, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, acima qualificado (“Tannery”).

JBS e Tannery são conjuntamente denominadas “Partes” e, individualmente, denominada “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

(i) A JBS é titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Tannery; e

(ii) Com a incorporação da Tannery pela JBS (“Incorporação”) haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a Tannery e que a Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e

(iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2016 (“AGE JBS”),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação Tannery do Brasil S.A. pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da acionista da Tannery, em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições (“Protocolo e Justificação”):

1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Tannery para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; Tannery, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação da Tannery pela JBS (“AGE Tannery”); e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; (d) aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da JBS S.A. a fim de ampliar o objeto social da JBS para incluir as atividades exercidas pela Tannery não exercidas atualmente pela JBS; e (e) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação (“AGE JBS”).

2. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a Tannery é subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da Tannery pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da JBS e da acionista da

Tannery. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Considerando que a JBS é titular de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da Tannery, e a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da Tannery, as ações da Tannery detidas pela JBS serão extintas por Incorporação.

3.2. Nessas condições, a participação da JBS na Tannery será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da Tannery, pelos respectivos valores contábeis.

3.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

3.4. Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e outras despesas que se façam necessárias para a Incorporação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA TANNERY E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da Tannery a ser vertido para a JBS no qual os bens e direitos foram avaliados pelo valor contábil, em 31 de março de 2016 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da Tannery a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

4.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da Tannery. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela acionista da Tannery na AGE Tannery.

4.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na AGE Tannery: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a acionista da Tannery ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a acionista ou Diretores da Tannery direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

4.4. As variações patrimoniais verificadas na Tannery entre a Data-Base e a data da Incorporação serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS a partir de 29 de abril de 2016.

4.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da Tannery, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da Tannery, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

4.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outras acionistas na Tannery que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

4.7. A Tannery poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Considerando que, a Tannery é subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da Tannery entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da Tannery e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

6. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

6.1. Os acionistas da JBS deliberarão na AGE JBS a ampliação do objeto social da JBS para incluir as atividades exercidas pela Tannery, atualmente não exercidas pela JBS.

6.2. O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da Tannery, localizado no município de Cáceres, estado do Mato Grosso, na Avenida Tannery, nº 800, Distrito Industrial, CEP 78.200-000, cujas atividades serão as mesmas desenvolvidas pela Tannery, passará a ser uma filial da JBS.

6.3. O estabelecimento em que atualmente está localizada a filial da Tannery, localizado no município de Iporá, estado de Goiás, na Rodovia GO-221, Km 2,5, S/N, Zona Rural, CEP 76.200-000, cujas atividades serão as mesmas desenvolvidas pela Tannery, passará a ser uma filial da JBS.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da Tannery nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

7.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da Tannery será incorporado pela JBS, que sucederá a Tannery em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

7.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de de Protocolo e Justificação de Incorporação da Tannery do Brasil S.A. pela JBS S.A. igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

Administrador da Tannery do Brasil S.A.

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Anexo III
Protocolo e Justificação de incorporação da Paranoá Alimentos Ltda. pela JBS S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA PARANOÁ ALIMENTOS LTDA. PELA JBS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. JBS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“**JBS**”); e

2. PARANOÁ ALIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, sala 19, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.992.136/0001-25 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.630.919, neste ato representada por seu representante legal, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, acima qualificado (“**Paranoá**”).

JBS e Paranoá são conjuntamente denominadas “**Partes**” e, individualmente, denominada “**Parte**”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A JBS é titular de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Paranoá; e
- (ii) Com a incorporação da Paranoá pela JBS (“**Incorporação**”) haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a Paranoá e que a Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação

operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e

(iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2016 (“AGE JBS”),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação Paranoá Alimentos Ltda. pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da acionista da Paranoá, em Reunião de Sócia, nos seguintes termos e condições (“Protocolo e Justificação”):

1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

(i) Reunião de Sócia da Paranoá para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; Paranoá, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação da Paranoá pela JBS (“ARS Paranoá”); e

(ii) Assembleia Geral Extraordinária JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; (d) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação (“AGE JBS”).

2. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a Paranoá é subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da Paranoá pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da JBS e da acionista da

Paranoá. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Considerando que a JBS é titular de 100% das quotas representativas da totalidade do capital social da Paranoá, e a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da Paranoá, as quotas da Paranoá detidas pela JBS serão extintas por Incorporação.

3.2. Nessas condições, a participação da JBS na Paranoá será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da Paranoá, pelos respectivos valores contábeis.

3.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

3.4. Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e outras despesas que se façam necessárias para a Incorporação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PARANOÁ E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da Paranoá a ser vertido para a JBS no qual os bens e direitos foram avaliados pelo valor contábil, em 31 de março de 2016 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da Paranoá a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

4.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da Paranoá. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela acionista da Paranoá na ARS Paranoá.

4.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na ARS Paranoá: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a acionista da Paranoá ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a acionista ou Diretores da Paranoá direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

4.4. As variações patrimoniais verificadas na Paranoá entre a Data-Base e a data da Incorporação serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS a partir de 29 de abril de 2016.

4.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da Paranoá, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da Paranoá, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

4.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outras acionistas na Paranoá que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

4.7. A Paranoá poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Considerando que, a Paranoá é subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da Paranoá entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da Paranoá e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

6. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

6.1. O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da Paranoá, localizado município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco II, subsolo, sala 19, Vila Jaguara, CEP 05118-100, será extinto após a aprovação da incorporação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da Paranoá nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

7.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da Paranoá será incorporado pela JBS, que sucederá a Paranoá em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

7.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de de Protocolo e Justificação de Incorporação da Paranoá Alimentos Ltda. pela JBS S.A. igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

Administrador da Paranoá Alimentos Ltda.

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Anexo IV
Protocolo e Justificação de incorporação da FG Holding III Ltda. pela JBS S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA FG HOLDING III LTDA. PELA JBS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. **JBS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“JBS”); e
2. **FG HOLDING III LTDA.**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2391, 2º Andar, conjunto 22, sala 34, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.591.132/0001-15 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.207.875.277, neste ato representada por seu Administrador, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, acima qualificado (“FG Holding III”).

JBS e FG Holding III são conjuntamente denominadas “Partes” e, individualmente, denominada “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A JBS é titular de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da FG Holding III; e
- (ii) Com a incorporação da FG Holding III pela JBS (“Incorporação”) haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a FG Holding III e que a Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e

(iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2016 (“AGE JBS”),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação FG Holding III Ltda. pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da acionista da FG Holding III, em Reunião de Sócia, nos seguintes termos e condições (“Protocolo e Justificação”):

2. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

- (i) Reunião de Sócia da FG Holding III para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação da FG Holding III, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação da FG Holding III pela JBS (“ARS FG Holding III”); e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; (d) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação (“AGE JBS”).

3. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a FG Holding III é subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da FG Holding III pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da JBS e da acionista da FG Holding III. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

4. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

4.1. Considerando que a JBS é titular de 100% das quotas representativas da totalidade do capital social da FG Holding III, e a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da FG Holding III, as quotas da FG Holding III detidas pela JBS serão extintas por Incorporação.

4.2. Nessas condições, a participação da JBS na FG Holding III será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da FG Holding III, pelos respectivos valores contábeis.

4.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

4.4. Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e outras despesas que se façam necessárias para a Incorporação.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA FG HOLDING III E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. O patrimônio líquido da FG Holding III a ser vertido para a JBS no qual os bens e direitos foram avaliados pelo valor contábil, em 31 de março de 2016 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da FG Holding III a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

5.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da FG Holding III. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela acionista da FG Holding III na RS FG Holding III.

5.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na ARS FG Holding III: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a acionista da FG Holding III ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a acionista ou Diretores da FG Holding III direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

5.4. As variações patrimoniais verificadas na FG Holding III entre a Data-Base e a data da Incorporação serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS a partir de 29 de abril de 2016.

5.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da FG Holding III, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da FG Holding III, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

5.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outras acionistas na FG Holding III que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

5.7. A FG Holding III poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

6. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

6.1. Considerando que, a FG Holding III é subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da FG Holding III entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da FG Holding III e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

7. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

7.1. O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da FG Holding III, localizado município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º Andar, conjunto 22, sala 34, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, será extinto após a aprovação da incorporação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da FG Holding III nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

8.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da FG Holding III será incorporado pela JBS, que sucederá a FG Holding III em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

8.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de de Protocolo e Justificação de Incorporação da FG Holding III Ltda. pela JBS S.A. igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

Administrador da FG Holding III Ltda.

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Anexo V
Protocolo e Justificação de incorporação da FG Holding IV S.A. pela JBS S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA FG HOLDING IV S.A. PELA JBS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. **JBS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("**JBS**"); e

2. **FG HOLDING IV S.A.**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2391, 2º andar, conjunto 22, sala 35, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.200.784/0001-02 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.446.399, neste ato representada por seu representante legal, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, acima qualificado ("**FG Holding IV**").

JBS e FG Holding IV são conjuntamente denominadas "**Partes**" e, individualmente, denominada "**Parte**",

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A JBS é titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da FG Holding IV; e
- (ii) Com a incorporação da FG Holding IV pela JBS ("**Incorporação**") haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a FG Holding IV e que a Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em

simplificação operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e

(iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2016 (“AGE JBS”),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação FG Holding IV S.A. pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da acionista da FG Holding IV, em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições (“Protocolo e Justificação”):

1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da FG Holding IV para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da FG Holding IV, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação da FG Holding IV pela JBS (“AGE FG Holding IV”); e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; (d) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação (“AGE JBS”).

2. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a FG Holding IV é subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da FG Holding IV pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da JBS e da acionista da FG

Holding IV. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Considerando que a JBS é titular de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da FG Holding IV, e a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da FG Holding IV, as ações da FG Holding IV detidas pela JBS serão extintas por Incorporação.

3.2. Nessas condições, a participação da JBS na FG Holding IV será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da FG Holding IV, pelos respectivos valores contábeis.

3.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

3.4. Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e outras despesas que se façam necessárias para a Incorporação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA FG HOLDING IV E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da FG Holding IV a ser vertido para a JBS no qual os bens e direitos foram avaliados pelo valor contábil, em 31 de março de 2016 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da FG Holding IV a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

4.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da FG Holding IV. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de

avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela acionista da FG Holding IV na AGE FG Holding IV.

4.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na AGE FG Holding IV: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a acionista da FG Holding IV ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a acionista ou Diretores da FG Holding IV direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

4.4. As variações patrimoniais verificadas na FG Holding IV entre a Data-Base e a data da Incorporação serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS a partir de 29 de abril de 2016.

4.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da FG Holding IV, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da FG Holding IV, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

4.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outras acionistas na FG Holding IV que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

4.7. A FG Holding IV poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Considerando que, a FG Holding IV é subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da FG Holding IV entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à

necessidade de elaboração de laudo de avaliação da FG Holding IV e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

6. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

6.1. O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da FG Holding IV, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 35, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, será extinto após a aprovação da incorporação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da FG Holding IV nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

7.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da FG Holding IV será incorporado pela JBS, que sucederá a FG Holding IV em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

7.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

7.4. , por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de de Protocolo e Justificação de Incorporação da FG Holding IV S.A. pela JBS S.A. igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

Administrador da FG Holding IV S.A.

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Anexo VI
Laudo de Avaliação da JBS Holding Internacional S.A.

Anexo VII
Laudo de Avaliação da Tannery do Brasil S.A.

Anexo VIII

Laudos de Avaliação da Paranoá Alimentos Ltda.

Anexo IX

Laudo de Avaliação da FG Holding III Ltda.

Anexo X
Laudo de Avaliação da FG Holding IV S.A.

Anexo XI - Estatuto Social

CONSOLIDAÇÃO DO

ESTATUTO SOCIAL

DA

JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º O objeto social da Companhia é: (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene;

(l) industrialização, distribuição, comercialização, importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, e “k” do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado e de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com ou sem autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel, glicerina, resíduo orgânico resultante do processo de fabricação de biodiesel (borra), álcool solúvel, aditivos, óleos vegetais, aditivos orgânicos para misturar, óleo reciclado, ésteres, produtos químicos e derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos;

(ai) moagem de trigo e fabricação de derivados; (aj) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (ak) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (am) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Companhia; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ao) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (ap) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (aq) industrialização de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; (ar) transporte rodoviário de produtos perigosos; (as) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (at) recuperação de materiais plásticos; (au) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (av) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (aw) tratamento de disposição de resíduos perigosos; (ax) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; (ay) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (az) criação de outros galináceos, exceto para corte; (aaa) produção de ovos; (aab) produção de pintos de um dia; (aac) fabricação de medicamentos para uso veterinário; e (aad) fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos; e (aae) regeneração, tingimento e pintura de couro.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 23.631.071.304,24 (vinte e três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.856.857.505 (dois bilhões, oitocentas e cinquenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e quinhentas e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.375.853.183 (um bilhão, trezentas e setenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite

do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 54, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do

Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I.** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - II.** fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
 - III.** reformar o Estatuto Social;
 - IV.** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
 - V.** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
 - VI.** aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
 - VII.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
 - VIII.** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
 - IX.** deliberar a saída do segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (“**BM&FBOVESPA**”), nas hipóteses previstas no Capítulo VII, Seção III, deste Estatuto Social;
 - X.** deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
 - XI.** escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;
- e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração..

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, sendo que a sua posse será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento de Listagem do Novo Mercado**”), da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia

Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º Para os fins deste artigo, o termo “**Conselheiro Independente**” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 5º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 7º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 8º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento de Listagem do

Novo Mercado.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social e (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem

garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações ordinárias realizada nos termos deste inciso XIV, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XVIII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XIX. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria, limitado, por operação, a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado constante nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis e, em conjunto dentro do exercício social, a 10% do patrimônio líquido consolidado nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis para aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXI. autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, excetuando-se as hipóteses contempladas no orçamento anual da Companhia, bem como, estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis;

XXII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de suas controladas e a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou de empregados de empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) pelo período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXIII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVI. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXVII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXVIII. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 54, Parágrafo 1º deste Estatuto Social;

XXIX. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXX. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXI. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXXII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Sem prejuízo dos casos nos quais seja necessária a específica autorização pela Lei ou pelo presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente, de forma exclusiva, com possibilidade de delegar mediante procuração *ad hoc*, as seguintes atividades: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributos da Companhia;

(ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXV, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo conforme previsto no artigo 19, XXII deste Estatuto Social e/ou quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, sendo que a posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e dividendos mínimos de que trata a alínea (c) deste artigo 38 serão destinados em parcela anual, não superior a 90% (noventa por cento) do lucro líquido ajustado à formação da Reserva

Estatutária de Investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao

montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reserva de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Definições

Artigo 43 Para fins de interpretação deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Poder de Controle**” ou “**Controle**” significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 45 A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove tal valor.

Artigo 46 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 44 deste Estatuto Social;

II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 47 Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 48 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 49 Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram

favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, “b” e “c” da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado dentro do prazo concedido pelo Regulamento do Novo Mercado ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela

saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 54 O laudo de avaliação das ofertas públicas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou seu(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo 1º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 55 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na

regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 54, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Comprador**” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 56 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 57 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 59 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 62 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 63 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 63, também fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, celebrar, em seu nome, e de acordo com as demais previsões e limitações estabelecidas pela Lei e pelo presente Estatuto Social, qualquer contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações cuja rescisão, por iniciativa da Companhia ou suas subsidiárias, (a) seja vedada; (b) não possa ser realizada antes de 90 (noventa) dias da data que venha a informar à contraparte sua intenção de rescindir a relação contratual; ou (c) acarrete em pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo mas não se limitando a multa, lucros cessantes, cláusula *take or pay* e/ou compromisso da Companhia ou de suas subsidiárias de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias contratadas.

Parágrafo 2º A vedação de que trata o Parágrafo 1º acima não é aplicável à celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras mediante emissão, pela Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, que acarretem na emissão de valores mobiliários representativos de dívida, incluindo, mas não se limitando a notas promissórias, debêntures, commercial papers, notes, bonds, conforme disposto neste Estatuto Social.

Milena Hitomi Yanagisawa Lopes
Secretária da Mesa



SALOMESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 13
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante CITIBANK N.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSIÇÃO	CNPJ
ACADIAN CORE INTERNATIONAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	209756-0	207350	05.838.454/0001-50
ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	246504-6	28900	21.687.966/0001-19
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210788-3	3951100	05.870.251/0001-40
ACADIAN GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215456-3	145100	08.354.621/0001-85
ACADIAN INTERNATIONAL ALL-CAP FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	212092-8	673400	07.208.673/0001-80
ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241519-7	731600	17.324.577/0001-51
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	238643-0	40567	09.473.419/0001-35
ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242059-0	71200	17.825.724/0001-77
ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240617-1	4620707	05.838.458/0001-38
ALASKA COMMON TRUST FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215328-1	35300	08.278.001/0001-04
AON HEWITT COLLECTIVE INVESTMENT TRUST I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	243505-8	70700	19.066.533/0001-02
AON HEWITT GROUP TRUST I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	234878-3	193500	11.945.762/0001-87
ARIZONA PSPRS TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	232692-5	36100	10.975.255/0001-23
ARROWSTREET US GROUP TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	239174-3	377100	14.693.886/0001-00
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	214499-1	72600	05.479.578/0001-96
ASTON LMC EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241997-4	6200	17.759.757/0001-66

AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	213837-1	18165	07.633.745/0001-37
BELL ATLANTIC MASTER TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	205041-5	198800	05.986.853/0001-68
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBE TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236712-5	17060	10.539.969/0001-99
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	235070-2	41700	12.055.149/0001-57
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A. I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	232000-5	5239977	05.838.687/0001-52
BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	238970-6	148900	09.383.990/0001-69
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	212283-1	362247	07.345.666/0001-20
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	211823-0	6674	05.986.883/0001-74
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	211829-0	149077	05.986.883/0001-74
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C) I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	211828-1	3023	07.060.074/0001-62
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	205926-9	917432	05.986.895/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	247251-4	569000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	245708-6	39300	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	214991-8	9000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	239747-4	6500	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	209209-6	2680900	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	216914-5	29100	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	247473-8	510000	05.479.187/0001-71
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231690-3	2640	08.840.524/0001-00
CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210479-5	417617	05.838.774/0001-00
CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	216227-2	7222600	08.601.249/0001-64
CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245143-6	63800	09.001.924/0001-87
CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245536-9	90200	20.832.749/0001-02
CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236539-4	122500	13.032.916/0001-75

CC&L Q GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	243038-2	14100	18.682.032/0001-80
CC&L Q GROUP GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	243039-0	39900	18.682.033/0001-24
CELANESE AMERICAS RETIREMENT PENSION PLAN I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236472-0	64600	12.943.328/0001-20
CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	207965-0	255900	05.838.777/0001-43
CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	235769-3	24520	12.525.565/0001-71
CIBC EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	206013-5	170500	05.986.927/0001-66
CIBC LATIN AMERICAN FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	206091-7	36500	05.987.180/0001-60
CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEMS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	211316-6	97800	05.449.813/0001-87
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	243360-8	508600	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	243359-4	236700	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	243510-4	504200	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./F III.2./A IV./F	243342-0	1860675	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./F III.2./A IV./F	243361-6	78500	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./F III.2./A IV./F	243341-1	1428836	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./F III.2./A IV./F	243362-4	199200	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST I./A II./F III.1./F III.2./A IV./F	243349-7	149000	07.506.906/0001-21
CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P. I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241060-8	338100	16.983.360/0001-90
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	219048-9	2452397	09.299.077/0001-89
COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	211321-2	225300	07.140.903/0001-17
COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	242128-6	92919	17.883.337/0001-97
COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245431-1	141400	15.763.909/0001-79
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	239913-2	32286	15.265.718/0001-87
CORNELL UNIVERSITY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	206632-0	1826700	05.449.801/0001-52
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	244057-4	3276	19.449.017/0001-59

DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY EIF I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236598-0	9850	13.055.458/0001-90
DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND I.P. I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	214666-8	298500	07.942.628/0001-55
DREYFUS INTERNATIONAL FUNDS, INC. - DREYFUS EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	212994-1	395700	07.506.907/0001-76
DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247581-5	96700	07.942.632/0001-13
DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245216-5	12400	20.457.459/0001-26
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	219167-1	273755	09.330.486/0001-09
EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY C I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237636-1	7300	13.628.634/0001-35
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	235317-5	906400	12.228.139/0001-76
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	235543-7	44100	12.400.443/0001-59
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	238115-2	45400	97.538.814/0001-16
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	232003-0	1317300	08.474.379/0001-83
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	233863-0	486100	11.423.551/0001-84
EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	203254-9	1185500	05.987.047/0001-04
EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	232002-1	55288	08.050.340/0001-39
EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231499-4	22500	07.506.920/0001-25
EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242102-2	991700	05.839.004/0001-81
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	244638-6	1985700	19.966.119/0001-41
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240870-0	1283700	16.816.244/0001-87
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	248686-8	52600	23.874.172/0001-90
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	232804-9	130000	11.030.600/0001-19
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	238289-2	124400	14.012.695/0001-36
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	238307-4	53100	14.027.986/0001-06
FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	238178-0	127400	07.141.107/0001-07
FIRST TRUST BICK INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	234254-8	20723	11.584.640/0001-02

FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237006-1	23977	13.296.956/0001-24
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237043-6	310145	11.882.159/0001-01
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242119-7	41651	17.867.305/0001-06
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237008-8	41733	13.296.957/0001-79
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	213334-5	3924337	05.987.158/0001-10
FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	213448-1	64700	07.447.966/0001-10
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231312-2	290584	08.857.563/0001-02
GARD COMMON CONTRACTUAL FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215303-6	125300	08.265.920/0001-43
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242184-7	492100	17.934.789/0001-50
GIVI GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247834-2	20700	22.935.527/0001-40
GLOBAL DISCIPLINED EQUITY PRIVATE FUND, LLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247491-6	3200	22.601.705/0001-05
GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - AQR EMERGING EQUITIES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245386-2	2543500	20.660.206/0001-55
GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	235110-5	38856	12.080.603/0001-20
GMAM GROUP PENSION TRUST II I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242408-0	74300	06.046.234/0001-56
GMI INVESTMENT TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	213732-4	189353	07.572.450/0001-06
GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236983-7	630200	13.289.992/0001-60
GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	239828-4	2195300	15.206.143/0001-21
GMO TAX-MANAGED GLOBAL BALANCED PORTFOLIO, A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS (ONSHORE), L.P. I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	246086-9	11500	21.394.869/0001-38
GMO TOTAL EQUITIES MASTER PORTFOLIO, A PORTFOLIO OF GMO OFFSHORE MASTER PORTFOLIOS II LTD I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242259-2	102200	18.030.736/0001-78
GMO TRUST ON BEHALF OF ITS GMO TAX MANAGED INTERNATIONAL EQUITIES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215666-3	18900	08.538.995/0001-50
GMO WORLD EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	244311-5	4300	19.708.886/0001-50
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS ACTIVE BETA EMERGING MARKETS EQUITY ETF I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247134-8	377365	22.321.922/0001-33
GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH MARKETS TILT PORTFOLIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240443-8	8300	15.718.996/0001-42
GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	243231-8	780900	18.858.479/0001-67

HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	246628-0	107250	13.679.417/0001-74
HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	233348-4	159800	07.418.638/0001-96
HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	233775-7	465700	11.390.926/0001-57
IBM 401(K) PLUS PLAN I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	207924-3	150197	05.839.219/0001-00
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	213798-7	547284	07.622.470/0001-36
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	217890-0	49200	07.140.958/0001-27
IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	207854-9	341600	05.479.023/0001-44
INTECH EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	246338-8	700	21.561.292/0001-01
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	237592-6	83100	09.620.994/0001-13
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	237971-9	117500	13.834.216/0001-02
ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	231630-0	10111722	08.295.062/0001-80
ISHARES MSCI BRIC ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	231616-4	81252	09.089.738/0001-41
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	233154-6	5055265	11.184.311/0001-74
JAMES P. O'SHAUGHNESSY 1982 IRREVOCABLE TRUST I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	234700-0	3493	11.835.307/0001-29
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB DAIWA LATIN AMERICA EQUITY FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	230539-1	3400	10.219.010/0001-76
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	220215-0	163500	09.567.563/0001-30
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	219184-1	196000	09.330.504/0001-44
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	235177-6	7400	12.120.411/0001-08
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	245545-8	10000	20.841.924/0001-28
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	233766-8	234700	11.386.373/0001-69
JOHN DEERE PENSION TRUST I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	204068-1	357300	05.987.317/0001-87
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	239926-4	72281	15.272.738/0001-85
JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	244935-0	15473	07.418.642/0001-54
KAISER FOUNDATION HOSPITALS I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F	214643-9	33800	07.940.309/0001-00

KAISER PERMANENTE GROUP TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	232996-7	325700	11.026.513/0001-98
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245118-5	176200	11.026.513/0001-98
KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242371-8	405400	18.149.537/0001-83
KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237714-7	213200	09.393.277/0001-04
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	246770-7	35274	21.962.921/0001-05
LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	235140-7	151300	12.094.731/0001-22
LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245550-4	2300	20.849.299/0001-60
LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	219801-3	22500	09.470.059/0001-18
LINCOLN VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST - LVIP SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	220054-9	1500500	09.526.681/0001-09
LMCG COLLECTIVE TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242320-3	1635600	18.068.457/0001-01
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242660-1	1271000	06.541.137/0001-30
LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	213439-2	156100	05.987.386/0001-90
LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210116-8	179000	05.839.419/0001-55
MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	243445-0	119800	18.988.999/0001-94
MAJOR LEAGUE BASEBALL PLAYERS PENSION PLAN I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	213778-2	460700	07.609.532/0001-70
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242754-3	29500	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	235250-0	353200	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237814-3	17900	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237829-1	14500	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237828-3	22700	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	213823-1	271700	05.839.457/0001-08
MERCER QIF FUND PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245856-2	78200	14.988.221/0001-24
MGI FUNDS PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	248266-8	25400	08.265.921/0001-98
MGI FUNDS PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	243745-0	1834100	08.265.921/0001-98

MICROSOFT GLOBAL FINANCE I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	211407-3	393700	07.140.992/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	246605-0	907049	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240968-5	1057400	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	235806-1	41317	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	246751-0	33624	09.627.504/0001-00
MONTANA BOARD OF INVESTMENTS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215992-1	198500	08.451.631/0001-39
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236000-7	123400	09.048.382/0001-06
NAV CANADA PENSION PLAN I./O II./F III.1./O III.2./O IV./F	237158-0	234000	07.208.685/0001-05
NORGES BANK I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245633-0	8238652	05.839.607/0001-83
NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231188-0	106081	10.416.421/0001-51
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US FUND-LENDING I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	244531-2	95742	19.874.517/0001-38
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LENDING I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	244532-0	5075	19.874.519/0001-27
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	218052-1	410739	09.073.551/0001-50
NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	248609-4	13400	23.794.564/0001-49
NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US EQUITY INDEX FUND - LENDING I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	213881-9	26398	07.647.892/0001-66
NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - LENDING I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	230131-0	22300	09.627.507/0001-44
NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND - LENDING I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	217679-6	7291	08.978.925/0001-13
NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND-NON LENDING I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	234829-5	91200	11.906.626/0001-88
NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	234908-9	1046051	07.418.667/0001-58
ONTARIO POWER GENERATION INC. PENSION PLAN I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210975-4	1084300	06.046.307/0001-00
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	239267-7	356300	05.839.640/0001-03
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	248988-3	941500	05.479.924/0001-36
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	248892-5	2110600	05.479.924/0001-36
PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240969-3	538700	05.987.957/0001-97

PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	246867-3	27200	17.209.650/0001-44
PENSION PROTECTION FUND I./F II./C III.1./F III.2./A IV./F	248523-3	186600	08.840.610/0001-05
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242886-8	125972	10.374.979/0001-11
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242962-7	479000	10.700.468/0001-42
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247241-7	329100	22.403.052/0001-41
PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247268-9	69000	22.420.520/0001-96
POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	233140-6	179700	11.176.599/0001-35
POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	218024-6	221182	09.063.320/0001-65
PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	246404-0	3089000	21.605.017/0001-42
PRUDENTIAL WORLD FUND, INC. - PRUDENTIAL QMA INTERNATIONAL EQUITY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	216597-2	350800	05.839.755/0001-06
PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	204548-9	1198500	05.987.640/0001-50
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231470-6	625600	05.839.763/0001-44
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245359-5	67000	12.976.913/0001-27
RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	239133-6	3467	07.510.195/0001-69
RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210345-4	12500	05.839.799/0001-28
ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247568-8	217500	22.631.000/0001-22
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	230675-4	303740	10.263.555/0001-80
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./C II./F III.1./F III.2./A IV./F	241633-9	585100	06.943.446/0001-36
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	232953-3	378755	11.100.689/0001-42
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	242640-7	253953	18.407.136/0001-86
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	219039-0	163200	09.294.359/0001-93
SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS I./F II./F III.1./A III.2./A IV./C	241457-3	381400	17.274.510/0001-50
SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS I./F II./F III.1./A III.2./A IV./C	216856-4	750000	08.774.528/0001-20
SKAGEN FOCUS VERDIPAPIRFOND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247469-0	2080000	22.591.537/0001-06

SPDR MSCI ACWI EX-US ETF I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215507-1	21800	08.387.476/0001-39
SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	215529-2	17926	08.390.384/0001-08
STAGECOACH GROUP PENSION SCHEME I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	231596-6	668700	06.046.331/0001-49
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245108-8	134400	05.987.746/0001-54
STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	237809-7	296500	05.839.948/0001-59
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	208921-4	57700	05.987.750/0001-12
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247565-3	20000	05.985.013/0001-80
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247566-1	68600	05.985.013/0001-80
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247563-7	229100	05.985.013/0001-80
STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	205143-8	3557000	05.987.756/0001-90
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	232929-0	899700	11.083.852/0001-06
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQI247793-1 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	13722	22.875.616/0001-49	
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	214979-9	1862600	08.148.758/0001-83
STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247086-4	406200	17.388.134/0001-24
SUNSUPER SUPERANNUATION FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	249076-8	932000	08.360.954/0001-17
TD EMERALD HEDGED ALL COUNTRY WORLD INDEX EQUITY POOLED FUND TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	244885-0	4100	20.162.254/0001-13
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245451-6	96100	05.840.054/0001-89
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231235-5	224173	05.840.054/0001-89
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	230542-1	976594	05.840.054/0001-89
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	212097-9	103726	05.840.054/0001-89
TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	210755-7	934600	05.870.285/0001-35
TEACHERS' RETIREMENT ALLOWANCES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	209087-5	111200	05.840.056/0001-78
TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247614-5	305000	07.191.421/0001-96
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	220311-4	475400	09.593.149/0001-04

THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	208655-0	213800	05.840.078/0001-38
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241683-5	275200	09.289.675/0001-77
THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	247411-8	5163400	05.987.860/0001-84
THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	208848-0	613939	05.987.860/0001-84
THE CANADIAN MEDICAL PROTECTIVE ASSOCIATION I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	243385-3	165000	18.969.930/0001-13
THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231301-7	71900	05.987.878/0001-86
THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	238273-6	1563813	05.987.885/0001-88
THE HARBORWALK PRIVATE TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	208079-9	364500	05.840.136/0001-23
THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	214628-5	446800	07.930.011/0001-10
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND - I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	233423-5	243000	11.265.200/0001-92
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210338-1	1638300	05.840.118/0001-41
THE NATURE CONSERVANCY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210756-5	4900	05.870.286/0001-80
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING N/214798-2 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	18100	07.990.798/0001-05	
THE NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242304-1	1469300	18.077.322/0001-02
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	207772-0	2577161	05.987.917/0001-45
THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	206589-7	86856	05.987.919/0001-34
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	243698-4	164182	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242039-5	40000	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241960-5	17200	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242038-7	1105100	07.516.648/0001-64
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	235093-1	260764	12.068.062/0001-14
TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240120-0	867900	15.382.535/0001-41
TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	242378-5	3276	08.880.605/0001-26
TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHER FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231199-5	9600	10.419.218/0001-39

TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND

I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	231198-7	61100	10.419.219/0001-83
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245539-3	19300	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245540-7	16000	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	245534-2	10100	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	220219-3	165800	09.500.348/0001-12
UNITED CHURCH FUNDS, INC.			
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	240312-1	29383	15.559.277/0001-26
UNITED NATIONS RELIEF AND WORKS AGENCY FOR PALESTINE REFUGEES IN THE NEAR EAST			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	216223-0	1046700	05.840.193/0001-02
UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	211584-3	139200	07.247.312/0001-43
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS			
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	215784-8	10788440	08.552.466/0001-01
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F			
VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS	216476-3	977874	08.665.213/0001-44
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F			
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241961-3	15100	14.541.061/0001-70
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	239021-6	109300	14.541.061/0001-70
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	239020-8	13500	14.541.061/0001-70
VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	248612-4	2800	23.794.569/0001-71
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS	220176-6	144798	09.559.612/0001-93
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F			
VICTORIAN SUPERANNUATION FUND			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240377-6	1687500	15.628.868/0001-08
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	203128-3	2674300	08.621.935/0001-05
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	239000-3	92100	14.541.057/0001-02
VOYA INVESTMENT MANAGEMENT CO. LLC			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	246670-0	1400	21.845.753/0001-78
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	247120-8	1745600	06.046.333/0001-38
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	240342-3	27600	06.046.333/0001-38
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	233103-1	67500	07.516.665/0001-00
WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	236709-5	805600	13.111.674/0001-05
WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO			
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	241581-2	274223	17.342.314/0001-75

WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD				207527-2	2823800	05.988.009/0001-76
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C						
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND				245950-0	739	21.273.055/0001-45
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F						
WISDOMTREE STRONG DOLLAR EMERGING MARKETS EQUITY FUND				247898-9	12927	22.983.329/0001-52
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F						
WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND				244469-3	48904	19.847.906/0001-74
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C						
WYOMING RETIREMENT SYSTEM				247105-4	35300	22.292.182/0001-54
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F						
XEROX CORPORATION RETIREMENT & SAVINGS PLAN				232478-7	136500	10.910.284/0001-07
I./F II./F III.1./C III.2./A IV./F						

ITEM SK JUSTIFICATIVA			
I.	237158-0	FAVOR=167100 ABSTER=66900	
III.1.	237158-0	FAVOR=167100 ABSTER=66900	
III.2.	237158-0	FAVOR=66900 ABSTER=167100	
ITEM	(Qtd)	Descrição	Posição
I.	(261)	A FAVOR	(F)
I.	(23)	ABSTER	(A)
I.	(1)	OUTROS	(O)
I.	(1)	CONTRA	(C)
II.	(285)	A FAVOR	(F)
II.	(1)	CONTRA	(C)
III.1.	(223)	A FAVOR	(F)
III.1.	(35)	CONTRA	(C)
III.1.	(27)	ABSTER	(A)
III.1.	(1)	OUTROS	(O)
III.2.	(260)	ABSTER	(A)
III.2.	(25)	A FAVOR	(F)
III.2.	(1)	OUTROS	(O)
IV.	(242)	A FAVOR	(F)
IV.	(44)	CONTRA	(C)



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 15

28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.

Custodiante CITIBANK N.A.

Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM

EVENTO - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação

ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO

	SK	POSICAO	CNPJ
ACADIAN CORE INTERNATIONAL EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	209756-0	207350	05.838.454/0001-50
ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246504-6	28900	21.687.966/0001-19
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	210788-3	3951100	05.870.251/0001-40
ACADIAN GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215456-3	145100	08.354.621/0001-85
ACADIAN INTERNATIONAL ALL-CAP FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	212092-8	673400	07.208.673/0001-80
ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	241519-7	731600	17.324.577/0001-51
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	238643-0	40567	09.473.419/0001-35
ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242059-0	71200	17.825.724/0001-77
ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	240617-1	4620707	05.838.458/0001-38
ALASKA COMMON TRUST FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215328-1	35300	08.278.001/0001-04
ALASKA PERMANENT FUND I./O II./O III./O IV./O V./O VI./O VII./O VIII./F	233431-6	1918235	07.496.349/0001-05
AON HEWITT COLLECTIVE INVESTMENT TRUST I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	243505-8	70700	19.066.533/0001-02
AON HEWITT GROUP TRUST I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	234878-3	193500	11.945.762/0001-87
ARIZONA PSPRS TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	232692-5	36100	10.975.255/0001-23
ARROWSTREET US GROUP TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	239174-3	377100	14.693.886/0001-00
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	214499-1	72600	05.479.578/0001-96

ASTON LMCG EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	241997-4	6200	17.759.757/0001-66
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	213837-1	18165	07.633.745/0001-37
BELL ATLANTIC MASTER TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	205041-5	198800	05.986.853/0001-68
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBB TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	236712-5	17060	10.539.969/0001-99
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	235070-2	41700	12.055.149/0001-57
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A. I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	232000-5	5239977	05.838.687/0001-52
BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	238970-6	148900	09.383.990/0001-69
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	212283-1	362247	07.345.666/0001-20
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	211829-0	149077	05.986.883/0001-74
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	211823-0	6674	05.986.883/0001-74
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C) I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	211828-1	3023	07.060.074/0001-62
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	205926-9	917432	05.986.895/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	247473-8	510000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	245708-6	39300	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	247251-4	569000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	214991-8	9000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	216914-5	29100	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	239747-4	6500	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	209209-6	2680900	05.479.187/0001-71
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	231690-3	2640	08.840.524/0001-00
CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	210479-5	417617	05.838.774/0001-00
CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	216227-2	7222600	08.601.249/0001-64
CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245143-6	63800	09.001.924/0001-87
CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245536-9	90200	20.832.749/0001-02

CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

CC&L Q GLOBAL EQUITY FUND	236539-4	122500	13.032.916/0001-75
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CC&L Q GROUP GLOBAL EQUITY FUND	243038-2	14100	18.682.032/0001-80
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CC&L Q GROUP GLOBAL EQUITY FUND	243039-0	39900	18.682.033/0001-24
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CELANESE AMERICAS RETIREMENT PENSION PLAN	236472-0	64600	12.943.328/0001-20
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND	207965-0	255900	05.838.777/0001-43
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	235769-3	24520	12.525.565/0001-71
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND	234498-2	133600	11.729.276/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CIBC EMERGING MARKETS FUND	206013-5	170500	05.986.927/0001-66
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CIBC LATIN AMERICAN FUND	206091-7	36500	05.987.180/0001-60
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEMS	211316-6	97800	05.449.813/0001-87
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243342-0	1860675	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243341-1	1428836	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243362-4	199200	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243361-6	78500	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243359-4	236700	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243360-8	508600	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243349-7	149000	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	243510-4	504200	07.506.906/0001-21
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.	241060-8	338100	16.983.360/0001-90
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND	219048-9	2452397	09.299.077/0001-89
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION	211321-2	225300	07.140.903/0001-17
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC	242128-6	92919	17.883.337/0001-97
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC	245431-1	141400	15.763.909/0001-79
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION	239913-2	32286	15.265.718/0001-87
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			

CORNELL UNIVERSITY

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	206632-0	1826700	05.449.801/0001-52
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF	244057-4	3276	19.449.017/0001-59
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF	236598-0	9850	13.055.458/0001-90
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.	214666-8	298500	07.942.628/0001-55
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
DREYFUS INTERNATIONAL FUNDS, INC. - DREYFUS EMERGING MARKETS FUND	212994-1	395700	07.506.907/0001-76
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND	247581-5	96700	07.942.632/0001-13
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND	245216-5	12400	20.457.459/0001-26
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY	219167-1	273755	09.330.486/0001-09
I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F			
EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY	C237636-1	7300	13.628.634/0001-35
I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND	235317-5	906400	12.228.139/0001-76
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND	235543-7	44100	12.400.443/0001-59
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B	238115-2	45400	97.538.814/0001-16
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND	232003-0	1317300	08.474.379/0001-83
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B	233863-0	486100	11.423.551/0001-84
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND	203254-9	1185500	05.987.047/0001-04
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND	232002-1	55288	08.050.340/0001-39
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS	231499-4	22500	07.506.920/0001-25
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	242102-2	991700	05.839.004/0001-81
I./F II./F III./F IV./F V./O VI./F VII./F VIII./F			
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC	244638-6	1985700	19.966.119/0001-41
I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F			
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND	240870-0	1283700	16.816.244/0001-87
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND	248686-8	52600	23.874.172/0001-90
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND	232804-9	130000	11.030.600/0001-19
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND	238289-2	124400	14.012.695/0001-36
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND	238307-4	53100	14.027.986/0001-06
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			

FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	238178-0	127400	07.141.107/0001-07
FIRST TRUST BICK INDEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	234254-8	20723	11.584.640/0001-02
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237006-1	23977	13.296.956/0001-24
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237043-6	310145	11.882.159/0001-01
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242119-7	41651	17.867.305/0001-06
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237008-8	41733	13.296.957/0001-79
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	213334-5	3924337	05.987.158/0001-10
FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	213448-1	64700	07.447.966/0001-10
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	231312-2	290584	08.857.563/0001-02
GARD COMMON CONTRACTUAL FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215303-6	125300	08.265.920/0001-43
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242184-7	432600	17.934.789/0001-50
GIVI GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247834-2	20700	22.935.527/0001-40
GLOBAL DISCIPLINED EQUITY PRIVATE FUND, LLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247491-6	3200	22.601.705/0001-05
GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - AQR EMERGING EQUITIES FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245386-2	2543500	20.660.206/0001-55
GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	235110-5	38856	12.080.603/0001-20
GMAM GROUP PENSION TRUST II I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	242408-0	74300	06.046.234/0001-56
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	240709-7	366600	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	242017-4	274400	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	236949-7	248900	08.562.736/0001-65
GMI INVESTMENT TRUST I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	213732-4	189353	07.572.450/0001-06
GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	236983-7	630200	13.289.992/0001-60
GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	239828-4	2195300	15.206.143/0001-21
GMO TAX-MANAGED GLOBAL BALANCED PORTFOLIO, A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS (ONSHORE), L.P. I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246086-9	11500	21.394.869/0001-38
GMO TOTAL EQUITIES MASTER PORTFOLIO, A PORTFOLIO OF GMO OFFSHORE MASTER PORTFOLIOS II LTD I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242259-2	102200	18.030.736/0001-78

GMO TRUST ON BEHALF OF ITS GMO TAX MANAGED INTERNATIONAL EQUITIES FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215666-3	18900	08.538.995/0001-50
GMO WORLD EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND PLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	244311-5	4300	19.708.886/0001-50
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS ACTIVE BETA EMERGING MARKETS EQUITY ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247134-8	377365	22.321.922/0001-33
GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH MARKETS TILT PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	240443-8	8300	15.718.996/0001-42
GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	243231-8	780900	18.858.479/0001-67
HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./C	246628-0	107250	13.679.417/0001-74
HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	233348-4	159800	07.418.638/0001-96
HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	233775-7	465700	11.390.926/0001-57
IBM 401(K) PLUS PLAN I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	207924-3	150197	05.839.219/0001-00
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	213798-7	547284	07.622.470/0001-36
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./A	217890-0	49200	07.140.958/0001-27
IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	207854-9	341600	05.479.023/0001-44
INTECH EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246338-8	700	21.561.292/0001-01
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237592-6	83100	09.620.994/0001-13
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237971-9	117500	13.834.216/0001-02
ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	231630-0	10111722	08.295.062/0001-80
ISHARES MSCI BRIC ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	231616-4	81252	09.089.738/0001-41
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	233154-6	5055265	11.184.311/0001-74
JAMES P. O'SHAUGHNESSY 1982 IRREVOCABLE TRUST I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./A	234700-0	3493	11.835.307/0001-29
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB DAIWA LATIN AMERICA EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	230539-1	3400	10.219.010/0001-76
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	220215-0	163500	09.567.563/0001-30
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	219184-1	196000	09.330.504/0001-44
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	235177-6	7400	12.120.411/0001-08
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245545-8	10000	20.841.924/0001-28

JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	233766-8	234700	11.386.373/0001-69
JOHN DEERE PENSION TRUST I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	204068-1	357300	05.987.317/0001-87
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	239926-4	72281	15.272.738/0001-85
JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	244935-0	15473	07.418.642/0001-54
KAISER FOUNDATION HOSPITALS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	214643-9	33800	07.940.309/0001-00
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	232996-7	325700	11.026.513/0001-98
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245118-5	176200	11.026.513/0001-98
KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	242371-8	405400	18.149.537/0001-83
KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237714-7	213200	09.393.277/0001-04
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246770-7	35274	21.962.921/0001-05
LINCOLN VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST - LVIP SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	220054-9	1500500	09.526.681/0001-09
LMCG COLLECTIVE TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242320-3	1635600	18.068.457/0001-01
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242660-1	1271000	06.541.137/0001-30
LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	213439-2	156100	05.987.386/0001-90
LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	210116-8	179000	05.839.419/0001-55
MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	243445-0	119800	18.988.999/0001-94
MAJOR LEAGUE BASEBALL PLAYERS PENSION PLAN I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	213778-2	460700	07.609.532/0001-70
MARSH & MCLENNAN MASTER RETIREMENT TRUST I./O II./O III./O IV./O V./O VI./O VII./O VIII./F	236352-9	298800	07.140.984/0001-55
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	235250-0	353200	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	213823-1	271700	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237814-3	17900	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237828-3	22700	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237829-1	14500	05.839.457/0001-08
MARYLAND STATE RETIREMENT & PENSION SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242754-3	29500	05.839.457/0001-08

MERCER QIF FUND PLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245856-2	78200	14.988.221/0001-24
MGI FUNDS PLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	248266-8	25400	08.265.921/0001-98
MGI FUNDS PLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	243745-0	1834100	08.265.921/0001-98
MICROSOFT GLOBAL FINANCE I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	211407-3	393700	07.140.992/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	240968-5	1057400	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246605-0	907049	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	235806-1	41317	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246751-0	33624	09.627.504/0001-00
MONTANA BOARD OF INVESTMENTS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215992-1	198500	08.451.631/0001-39
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	236000-7	123400	09.048.382/0001-06
NAV CANADA PENSION PLAN I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237158-0	234000	07.208.685/0001-05
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	238001-6	858400	08.579.661/0001-25
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	239713-0	318300	08.579.661/0001-25
NORGES BANK I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F	245633-0	8238652	05.839.607/0001-83
NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	231188-0	106081	10.416.421/0001-51
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US FUND-LENDING I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	244531-2	95742	19.874.517/0001-38
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LENDING I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	244532-0	5075	19.874.519/0001-27
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	218052-1	410739	09.073.551/0001-50
NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	248609-4	13400	23.794.564/0001-49
NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US EQUITY INDEX FUND - LENDING I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	213881-9	26398	07.647.892/0001-66
NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - LENDING I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	230131-0	22300	09.627.507/0001-44
NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND - LENDING I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	217679-6	7291	08.978.925/0001-13
NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND-NON LENDING I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	234829-5	91200	11.906.626/0001-88
NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	234908-9	1046051	07.418.667/0001-58

ONTARIO POWER GENERATION INC. PENSION PLAN I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	210975-4	1084300	06.046.307/0001-00
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	239267-7	356300	05.839.640/0001-03
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	248988-3	941500	05.479.924/0001-36
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	248892-5	2110600	05.479.924/0001-36
PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	240969-3	538700	05.987.957/0001-97
PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	246867-3	27200	17.209.650/0001-44
PENSION PROTECTION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	248523-3	186600	08.840.610/0001-05
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242886-8	125972	10.374.979/0001-11
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	242962-7	479000	10.700.468/0001-42
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F	247241-7	329100	22.403.052/0001-41
PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F	247268-9	69000	22.420.520/0001-96
POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	233140-6	179700	11.176.599/0001-35
POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	218024-6	221182	09.063.320/0001-65
PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	246404-0	3089000	21.605.017/0001-42
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	238480-1	188100	07.345.687/0001-46
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	212315-3	126800	07.345.687/0001-46
PRUDENTIAL WORLD FUND, INC. - PRUDENTIAL QMA INTERNATIONAL EQUITY I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	216597-2	350800	05.839.755/0001-06
PS INTL LATAM LLC I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F	235936-0	533000	12.636.463/0001-23
PS LATIN AMERICA LLC I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F	244062-0	967000	19.452.409/0001-77
PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	204548-9	1198500	05.987.640/0001-50
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	231470-6	625600	05.839.763/0001-44
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245359-5	67000	12.976.913/0001-27
RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	239133-6	3467	07.510.195/0001-69
RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST I./O II./O III./O IV./O V./O VI./O VII./O VIII./F	206953-1	731690	05.987.657/0001-08

RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	210345-4	12500	05.839.799/0001-28
ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247568-8	217500	22.631.000/0001-22
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	230675-4	303740	10.263.555/0001-80
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	241633-9	585100	06.943.446/0001-36
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	232953-3	378755	11.100.689/0001-42
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	242640-7	253953	18.407.136/0001-86
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	219039-0	163200	09.294.359/0001-93
SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	241457-3	381400	17.274.510/0001-50
SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	216856-4	750000	08.774.528/0001-20
SKAGEN FOCUS VERDIPAPIRFOND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247469-0	2080000	22.591.537/0001-06
SPDR MSCI ACWI EX-US ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215507-1	21800	08.387.476/0001-39
SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	215529-2	17926	08.390.384/0001-08
STAGECOACH GROUP PENSION SCHEME I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F	231596-6	668700	06.046.331/0001-49
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	245108-8	134400	05.987.746/0001-54
STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	237809-7	296500	05.839.948/0001-59
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	208921-4	57700	05.987.750/0001-12
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247566-1	68600	05.985.013/0001-80
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247563-7	229100	05.985.013/0001-80
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247565-3	20000	05.985.013/0001-80
STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	205143-8	3557000	05.987.756/0001-90
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	232929-0	899700	11.083.852/0001-06
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQ I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	EQ247793-1	13722	22.875.616/0001-49
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F	214979-9	1862600	08.148.758/0001-83
STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	247086-4	406200	17.388.134/0001-24

SUNSUPER SUPERANNUATION FUND

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

249076-8 932000 08.360.954/0001-17

TD EMERALD HEDGED ALL COUNTRY WORLD INDEX EQUITY POOLED FUND TRUST

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

244885-0 4100 20.162.254/0001-13

TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

231235-5 224173 05.840.054/0001-89

TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

212097-9 103726 05.840.054/0001-89

TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

245451-6 96100 05.840.054/0001-89

TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

230542-1 976594 05.840.054/0001-89

TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA

I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F

210755-7 934600 05.870.285/0001-35

TEACHERS' RETIREMENT ALLOWANCES FUND

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

209087-5 111200 05.840.056/0001-78

TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

247614-5 305000 07.191.421/0001-96

TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS

I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F

241117-5 1113600 07.191.420/0001-41

TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

241199-0 8072 07.191.420/0001-41

TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

242477-3 2494300 07.191.420/0001-41

THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

220311-4 475400 09.593.149/0001-04

THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

208655-0 213800 05.840.078/0001-38

THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

241683-5 275200 09.289.675/0001-77

THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM

I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F

208848-0 613939 05.987.860/0001-84

THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM

I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./F

247411-8 5163400 05.987.860/0001-84

THE CANADIAN MEDICAL PROTECTIVE ASSOCIATION

I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F

243385-3 165000 18.969.930/0001-13

THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

231301-7 71900 05.987.878/0001-86

THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA

I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./F

238273-6 1563813 05.987.885/0001-88

THE HARBORWALK PRIVATE TRUST

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

208079-9 364500 05.840.136/0001-23

THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

214628-5 446800 07.930.011/0001-10

THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

233423-5 243000 11.265.200/0001-92

THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

210338-1 1638300 05.840.118/0001-41

THE NATURE CONSERVANCY

I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

210756-5

4900

05.870.286/0001-80

THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING N/214798-2

18100

07.990.798/0001-05

THE NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST

242304-1

1469300

18.077.322/0001-02

THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD

207772-0

2577161

05.987.917/0001-45

THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE

206589-7

86856

05.987.919/0001-34

THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO

242038-7

1105100

07.516.648/0001-64

THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO

242039-5

40000

07.516.648/0001-64

THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO

241960-5

17200

07.516.648/0001-64

THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO

243698-4

164182

07.516.648/0001-64

TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND

235093-1

260764

12.068.062/0001-14

TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY

240120-0

867900

15.382.535/0001-41

TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC

242378-5

3276

08.880.605/0001-26

TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHER FUND

231199-5

9600

10.419.218/0001-39

TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND

231198-7

61100

10.419.219/0001-83

UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST

245539-3

19300

11.398.977/0001-25

UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST

245534-2

10100

11.398.977/0001-25

UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST

245540-7

16000

11.398.977/0001-25

UNITED CHURCH FUNDS, INC.

220219-3

165800

09.500.348/0001-12

UNITED NATIONS RELIEF AND WORKS AGENCY FOR PALESTINE REFUGEES IN THE NEAR EAST

240312-1

29383

15.559.277/0001-26

UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST

216223-0

1046700

05.840.193/0001-02

UPS GROUP TRUST

233831-1

1023300

11.410.513/0001-97

UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS

211584-3

139200

07.247.312/0001-43

VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND

215784-8

10788440

08.552.466/0001-01

VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS

216476-3

977874

08.665.213/0001-44

VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				241961-3	15100	14.541.061/0001-70
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				239020-8	13500	14.541.061/0001-70
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				239021-6	109300	14.541.061/0001-70
VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				248612-4	2800	23.794.569/0001-71
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				220176-6	144798	09.559.612/0001-93
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				203128-3	2674300	08.621.935/0001-05
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				239000-3	92100	14.541.057/0001-02
VOYA INVESTMENT MANAGEMENT CO. LLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				246670-0	1400	21.845.753/0001-78
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				240342-3	27600	06.046.333/0001-38
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				247120-8	1745600	06.046.333/0001-38
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				233103-1	67500	07.516.665/0001-00
WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				236709-5	805600	13.111.674/0001-05
WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				241581-2	274223	17.342.314/0001-75
WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				207527-2	2823800	05.988.009/0001-76
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				245950-0	739	21.273.055/0001-45
WISDOMTREE STRONG DOLLAR EMERGING MARKETS EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				247898-9	12927	22.983.329/0001-52
WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				244469-3	48904	19.847.906/0001-74
WYOMING RETIREMENT SYSTEM I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				247105-4	35300	22.292.182/0001-54
XEROX CORPORATION RETIREMENT & SAVINGS PLAN I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F				232478-7	136500	10.910.284/0001-07
ITEM SK	JUSTIFICATIVA					
I	206953-1	FAVOR=131990 ABSTER=599700				
I	233431-6	FAVOR=1667676 ABSTER=250559				
I	236352-9	FAVOR=39500 ABSTER=259300				
II	206953-1	FAVOR=131990 ABSTER=599700				
II	233431-6	FAVOR=1667676 ABSTER=250559				
II	236352-9	FAVOR=39500 ABSTER=259300				
III	206953-1	FAVOR=131990 ABSTER=599700				
III	233431-6	FAVOR=1667676 ABSTER=250559				
III	236352-9	FAVOR=39500 ABSTER=259300				
IV	206953-1					

IV. 233431-6 FAVOR=131990 ABSTER=599700
IV. 236352-9 FAVOR=1667676 ABSTER=250559
V. 206953-1 FAVOR=39500 ABSTER=259300
V. 233431-6 CONTRA=131990 ABSTER=599700
V. 236352-9 CONTRA=1667676 ABSTER=250559
V. 242102-2 CONTRA=39500 ABSTER=259300
VI. 206953-1 FAVOR=118400 ABSTER=873300
VI. 233431-6 FAVOR=131990 ABSTER=599700
VI. 236352-9 FAVOR=1667676 ABSTER=250559
VII. 206953-1 FAVOR=39500 ABSTER=259300
VII. 233431-6 FAVOR=131990 ABSTER=599700
VII. 236352-9 FAVOR=1667676 ABSTER=250559
VII. 236352-9 FAVOR=39500 ABSTER=259300

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(248)	A FAVOR	(F)	144.471.932
I.	(30)	ABSTER	(A)	19.856.912
I.	(18)	CONTRA	(C)	17.156.989
I.	(3)	OUTROS	(O)	2.948.725
II.	(248)	A FAVOR	(F)	144.471.932
II.	(30)	ABSTER	(A)	19.856.912
II.	(18)	CONTRA	(C)	17.156.989
II.	(3)	OUTROS	(O)	2.948.725
III.	(248)	A FAVOR	(F)	144.471.932
III.	(30)	ABSTER	(A)	19.856.912
III.	(18)	CONTRA	(C)	17.156.989
III.	(3)	OUTROS	(O)	2.948.725
IV.	(248)	A FAVOR	(F)	144.471.932
IV.	(30)	ABSTER	(A)	19.856.912
IV.	(18)	CONTRA	(C)	17.156.989
IV.	(3)	OUTROS	(O)	2.948.725
V.	(246)	CONTRA	(C)	144.164.533
V.	(39)	ABSTER	(A)	24.714.326
V.	(10)	A FAVOR	(F)	11.615.274
V.	(4)	OUTROS	(O)	3.940.425
VI.	(248)	A FAVOR	(F)	144.471.932
VI.	(30)	ABSTER	(A)	19.856.912
VI.	(18)	CONTRA	(C)	17.156.989
VI.	(3)	OUTROS	(O)	2.948.725
VII.	(248)	A FAVOR	(F)	144.471.932
VII.	(30)	ABSTER	(A)	19.856.912
VII.	(18)	CONTRA	(C)	17.156.989
VII.	(3)	OUTROS	(O)	2.948.725
VIII.	(299)	A FAVOR	(F)	184.434.558



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 1
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante HSBC CTVM S.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO
(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO

SK POSIÇÃO CNPJ
HSBC INSTITUTIONALTRUST SERVICES (SINGAPORE) LIMITED AS TRUSTEE OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS P/252121-3 200000 11.240.951/0001-54
I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F

ITEM	Qtde	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
II.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
III.1.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
III.2.	(1)	ABSTER	(A)	200.000
IV.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000



LISTAGEM DE VOTOS - 10255

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante HSBC CTVM S.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

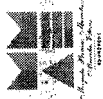
LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO

SK POSIÇÃO CNPJ
HSBC INSTITUTIONAL TRUST SERVICES (SINGAPORE) LIMITED AS TRUSTEE OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS P/252121-3 200000 11.240.951/0001-54
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
II.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
III.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
IV.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
V.	(1)	CONTRA	(C)	200.000
VI.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
VII.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000
VIII.	(1)	A FAVOR	(F)	200.000



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 1

28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante ITAÚ UNIBANCO S.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSIÇÃO	CNPJ
ACADIAN ALL COUNTRY W EX US LS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	5796-4	400400	07.622.449/0001-30
AMUNDI FUNDS I./F II./F III.1./A III.2./A IV./C	6612-2	42666886	05.487.995/0001-80
MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	9129-1	2541200	20.349.182/0001-18
PASSPORT TRADING LLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	8026-5	3500000	12.905.930/0001-73
PASSPORT TRADING LLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	8027-3	3000000	12.905.930/0001-73
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	9454-1	24900	05.870.243/0001-02

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
II.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
III.1.	(5)	A FAVOR	(F)	9.466.500
III.1.	(1)	ABSTER	(A)	4.266.886
III.2.	(6)	ABSTER	(A)	13.733.386
IV.	(5)	A FAVOR	(F)	9.466.500
IV.	(1)	CONTRA	(C)	4.266.886



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 1
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante ITAÚ UNIBANCO S.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSIÇÃO	CNPJ
ACADIAN ALL COUNTRY W EX US LS FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	5796-4	400400	07.622.449/0001-30
AMUNDI FUNDS I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	6612-2	4266886	05.487.995/0001-80
MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	9129-1	2541200	20.349.182/0001-18
PASSPORT TRADING LLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	8027-3	3000000	12.905.930/0001-73
PASSPORT TRADING LLC I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	8026-5	3500000	12.905.930/0001-73
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F	9454-1	24900	05.870.243/0001-02

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
II.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
III.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
IV.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
V.	(4)	CONTRA	(C)	9.441.600
V.	(1)	A FAVOR	(F)	24.900
V.	(1)	ABSTER	(A)	4.266.886
VI.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
VII.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386
VIII.	(6)	A FAVOR	(F)	13.733.386



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 1
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSIÇÃO	CNPJ
AMUNDI ACTIONS EMERGENTS I./F II./F III.1./A III.2./A IV./C	1872-8	1781900	21.215.437/0001-12
FDC A6 I./F II./F III.1./A III.2./A IV./C	1880-9	82400	97.523.281/0001-07

ITEM	Qtd	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
II.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
III.1.	(2)	ABSTER	(A)	1.864.300
III.2.	(2)	ABSTER	(A)	1.864.300
IV.	(2)	CONTRA	(C)	1.864.300



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 1
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembleia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSICAO	CNPJ
AMUNDI ACTIONS EMERGENTS	1872-8	1781900	21.215.437/0001-12
I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F			
FDC A6	1880-9	82400	97.523.281/0001-07
I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F			

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
II.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
III.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
IV.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
V.	(2)	ABSTER	(A)	1.864.300
VI.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
VII.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300
VIII.	(2)	A FAVOR	(F)	1.864.300



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 3
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSIÇÃO	CNPJ
AQR UCITS FUNDS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261992-2	3153000	22.576.506/0001-86
BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC. I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	259920-4	401300	14.581.174/0001-08
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	251599-0	597206	97.539.774/0001-27
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	261188-3	6800	97.539.774/0001-27
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	253772-1	22600	97.539.774/0001-27
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	253773-0	30200	97.539.774/0001-27
COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION AGGRESSIVE PORTFOLIO I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	261963-9	4738	22.481.926/0001-89
COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE AGGRESSIVE PORTFOLIO I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	261956-6	4000	22.481.928/0001-78
COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE PORTFOLIO I./F II./F III.1./A III.2./F IV./C	261964-7	5737	22.481.930/0001-47
CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPERANNUATION FUND I./A II./F III.1./A III.2./F IV./F	261491-2	27400	20.065.292/0001-58
FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261336-3	11200	19.808.696/0001-05
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	260351-1	16400	97.539.485/0001-28
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	251530-2	36800	97.539.485/0001-28
JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	259002-9	149200	13.981.241/0001-00
JPMORGAN FUNDS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261616-8	2680	97.539.724/0001-40
MINIWORKERS PENSION SCHEME I./F II./C III.1./F III.2./A IV./F	290036-2	242578	97.539.879/0001-86

MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	260907-2	543600	17.858.554/0001-27
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	260910-2	622300	17.858.554/0001-27
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	208187-6	2776900	97.539.943/0001-29
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	259941-7	1935000	97.539.943/0001-29
NVIT INTERNATIONAL EQUITY FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210551-1	123500	97.539.989/0001-48
OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	260461-5	428200	16.870.815/0001-61
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	261021-6	1115300	97.540.082/0001-07
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	261023-2	669700	97.540.082/0001-07
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO I./F II./F III.1./C III.2./A IV./C	261022-4	1620100	97.540.082/0001-07
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261456-4	853400	20.196.632/0001-80
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261457-2	699800	20.196.633/0001-24
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	260018-0	239681	14.819.360/0001-24
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	260020-2	190700	14.819.363/0001-68
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792 I./F II./F III.1./A III.2./F IV./F	261350-9	880300	19.822.653/0001-84
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261384-3	824000	19.893.298/0001-34
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261483-1	1185400	20.270.308/0001-64
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796 I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261332-0	1072100	19.808.699/0001-49
VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	210413-2	1309721	97.540.614/0001-06
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	251363-6	7166624	97.540.615/0001-42
VIRTUS ESSENTIAL RESOURCES FUND I./F II./F III.1./F III.2./A IV./F	261888-8	6600	22.136.523/0001-00

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(31)	A FAVOR	(F)	27.440.459
I.	(5)	ABSTER	(A)	1.534.306
II.	(35)	A FAVOR	(F)	28.732.187
II.	(1)	CONTRA	(C)	242.578
III.1.	(25)	A FAVOR	(F)	24.020.884
III.1.	(8)	ABSTER	(A)	1.548.781
III.1.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
III.2.	(28)	ABSTER	(A)	27.425.984
III.2.	(8)	A FAVOR	(F)	1.548.781
IV.	(30)	A FAVOR	(F)	25.555.190
IV.	(6)	CONTRA	(C)	3.419.575



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTAGEM DE VOTOS - 10255

1 / 3
28/04/2016

DADOS DA COMPANHIA

Companhia JBS S.A.
Custodiante J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Data do Evento 04/29/2016 10:00 AM
EVENTO - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBSS3

LEGENDA DE VOTO

(A) ABSTER
(C) CONTRA
(F) A FAVOR
(O) OUTROS

PASSAGEIRO	SK	POSIÇÃO	CNPJ
AQR UCITS FUNDS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	261992-2	3153000	22.576.506/0001-86
BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC. I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	259920-4	401300	14.581.174/0001-08
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	290035-4	150685	97.539.061/0001-63
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	260944-7	39100	97.539.061/0001-63
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	261188-3	6800	97.539.774/0001-27
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	253773-0	30200	97.539.774/0001-27
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	251599-0	597206	97.539.774/0001-27
BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	253772-1	22600	97.539.774/0001-27
COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION AGGRESSIVE PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	261963-9	4738	22.481.926/0001-89
COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE AGGRESSIVE PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	261956-6	4000	22.481.928/0001-78
COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE PORTFOLIO I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F	261964-7	5737	22.481.930/0001-47
CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPERANNUATION FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	261491-2	27400	20.065.292/0001-58
FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	261336-3	11200	19.808.696/0001-05
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	260351-1	16400	97.539.485/0001-28
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	251530-2	36800	97.539.485/0001-28
JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F	259002-9	149200	13.981.241/0001-00

JPMORGAN FUNDS	261616-8	2680	97.539.724/0001-40
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
MINERWORKERS' PENSION SCHEME	290036-2	242578	97.539.879/0001-86
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST	260910-2	622300	17.858.554/0001-27
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST	260907-2	543600	17.858.554/0001-27
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND	259941-7	1935000	97.539.943/0001-29
I./F II./F III./F IV./F V./A VI./F VII./F VIII./F			
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND	208187-6	2776900	97.539.943/0001-29
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
NVIT INTERNATIONAL EQUITY FUND	210551-1	123500	97.539.989/0001-48
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND	260461-5	428200	16.870.815/0001-61
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	261023-2	669700	97.540.082/0001-07
I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./C			
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	261022-4	1620100	97.540.082/0001-07
I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./C			
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	261021-6	1115300	97.540.082/0001-07
I./C II./C III./C IV./C V./C VI./C VII./C VIII./C			
STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL	261008-9	441300	97.540.267/0001-03
I./A II./A III./A IV./A V./A VI./A VII./A VIII./A			
STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL	252559-6	25260	97.540.267/0001-03
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL	261077-1	204954	97.540.267/0001-03
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828	261456-4	853400	20.196.632/0001-80
I./F II./F III./F IV./F V./F VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829	261457-2	699800	20.196.633/0001-24
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833	260018-0	239681	14.819.360/0001-24
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835	260020-2	190700	14.819.363/0001-68
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792	261350-9	880300	19.822.653/0001-84
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794	261384-3	824000	19.893.298/0001-34
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795	261483-1	1185400	20.270.308/0001-64
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796	261332-0	1072100	19.808.699/0001-49
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC	210413-2	1309721	97.540.614/0001-06
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS	251363-6	7166624	97.540.615/0001-42
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F			

VIRTUS ESSENTIAL RESOURCES FUND
I./F II./F III./F IV./F V./C VI./F VII./F VIII./F

ITEM	(Qtd)	Descrição	(Voto)	Posição
I.	(37)	A FAVOR	(F)	25.989.664
I.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
I.	(1)	ABSTER	(A)	441.300
II.	(37)	A FAVOR	(F)	25.989.664
II.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
II.	(1)	ABSTER	(A)	441.300
III.	(37)	A FAVOR	(F)	25.989.664
III.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
III.	(1)	ABSTER	(A)	441.300
IV.	(37)	A FAVOR	(F)	25.989.664
IV.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
IV.	(1)	ABSTER	(A)	441.300
V.	(35)	CONTRA	(C)	26.591.889
V.	(5)	ABSTER	(A)	2.390.775
V.	(1)	A FAVOR	(F)	853.400
VI.	(37)	A FAVOR	(F)	25.989.664
VI.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
VI.	(1)	ABSTER	(A)	441.300
VII.	(37)	A FAVOR	(F)	25.989.664
VII.	(3)	CONTRA	(C)	3.405.100
VII.	(1)	ABSTER	(A)	441.300
VIII.	(41)	A FAVOR	(F)	29.836.064

PROCURAÇÃO

A **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**, sociedade por ações constituída como subsidiária integral do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Centro Empresarial Parque Cidade, no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º Andar e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUCIANO GALVÃO COUTINHO**, brasileiro, divorciado, economista, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 892.579-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 636.831.808-20, e por seu Diretor **JULIO CESAR MACIEL RAMUNDO**, brasileiro, casado, economista, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 19.615, expedida pelo CRE/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.592.857-32, nos termos do artigo 19, inciso I e §§ 1º e 2º do Estatuto da **BNDESPAR**, consolidado pela Decisão nº Dir. 149/2002 – BNDES, de 11.03.2002, conforme alterada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, na forma do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, os advogados **1) ADRIANA DINIZ DE VASCONCELLOS GUERRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 191.390A e no CPF/MF sob o nº 012.007.857-03; **2) ALFREDO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 149.293 e no CPF/MF nº 102.176.297-09; **3) ALVARO BRAGA LOURENÇO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.641 e no CPF/MF sob o nº 084.848.127-58; **4) ANA PAULA BERNARDINO PASCHOINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.183 e no CPF/MF sob o nº 276.826.748-14; **5) ANDRE AGUIAR ESTELLITA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 136.269 e no CPF/MF sob o nº 090.652.177-70; **6) ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 18.135 e no CPF/MF sob o nº 505.963.221-00; **7) ANNA PAULA BOTTREL SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.502 e no CPF/MF sob o nº 095.567.397-69; **8) BEATRIZ DE FIGUEIREDO DANNEMANN**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 46.824 e no CPF/MF sob o nº 603.455.607-44; **9) BRUNO CALDAS ARANHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.289 e no CPF/MF sob o nº 086.647.977-57; **10) BRUNO LINTZ DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.930 e no CPF/MF sob o nº 088.497.847-83; **11) CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado


Luciana Najan S. da Cruz
Advogada
AMC/JUAMC/GEJUR4


Rodrigo Trica Rocha
Gerente
AMC/JUAMC/GEJUR4


Catarina Breckenfeld Lacerda
Gerente Substituta
ACE/DEIN/GEJUR3

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 109 - (21) 3563-8920 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 22/02/2016
Certifico e dou fe que o presente copia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado com o nome de Serg. Alcides Regal de Castro
Autenticacao: R\$ 1,80
Prot. dados: R\$ 5,00
Total: R\$ 6,80
EBRX79571-DIC Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

083607
AC066570

SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente

na Cidade de Niterói, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.054 e no CPF/MF sob o nº 043.212.897-26; **12) CATARINA BRECKENFELD LACERDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.322 e no CPF/MF sob o nº 052.491.334-01; **13) DANILO MESSERE ROMANCINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 25.054 e no CPF/MF sob o nº 725.925.671-00; **14) EDUARDO PONTIERI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.635 e no CPF/MF sob o nº 290.398.348-81; **15) ERIKA ARAÚJO TACCOLA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.770 e no CPF/MF sob o nº 041.664.997-18; **16) FLÁVIA MARQUES DE OLIVEIRA PIERONI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 123.739 e no CPF/MF sob o nº 079.241.987-17; **17) GUSTAVO POUBEL VIEIRA DE REZENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 140.978 e no CPF/MF sob o nº 057.003.097-85; **18) HUGO MENDES MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.053 e no CPF/MF sob o nº 112.954.157-63; **19) ISAMARA SEABRA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, DF, inscrita na OAB/DF sob o nº 27.685 e no CPF/MF sob o nº 883.249.316-00; **20) JULIANA CALIXTO PEREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, DF, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.070 e no CPF/MF sob o nº 056.105.907-10; **21) JULIANE FONSECA E SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 195.994 e no CPF/MF sob o nº 086.808.946-05; **22) KAREN NYFFENEGGER OLIVEIRA SANTOS WHATLEY DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 195.148 e no CPF/MF sob o nº 256.088.938-24; **23) LEANDRO ALBERTO TORRES RAVACHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.556 e no CPF/MF sob o nº 077.229.457-75; **24) LEONARDO BOTELHO BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.778 e no CPF/MF sob o nº 095.187.277-08; **25) LEONARDO FORSTER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 209.708-B e no CPF/MF sob o nº 015.306.739-09; **26) LEONARDO HERNANY FIGUEIREDO DE MIRANDA TENORIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Recife, PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.987 e no CPF/MF sob o nº 051.016.774-85; **27) LEONARDO JOSÉ SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 144.030 e no CPF/MF sob o nº 098.813.727-55; **28) LEONARDO NUNES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Recife, PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 24.036, e no CPF/MF sob o nº 043.291.964-33; **29) LETICIA MAIA VIANA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 198.804 e no CPF/MF sob o nº 013.311.186-54; **30) LUCIANA NAJAN SILVA DA CRUZ**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.339 e no CPF/MF sob o nº 105.511.567-67; **31) LUCIANA VILELA GONÇALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 160.544 e no

240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 439 C - (21) 3553-0820 - Rio de Janeiro,
22/02/2016
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como original
Autenticacao: R\$ 1,81
Proc. dados: R\$ 5,09
Total: R\$ 6,90
EBX/9572-FMU Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

089607
AC066871

SERVIÇO NOTARIAL

Rony Almeida Regalado Castro
Escrivento

CPF/MF sob o nº 204.071.298-47; **32) LUISA BERNI MENDONÇA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.936 e no CPF/MF sob o nº 012.038.017-00; **33) LUIZ CLAUDIO LIMA AMARANTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 156.859 e no CPF/MF sob o nº 013.849.947-00; **34) LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGALHÃES**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 5735/DF e no CPF/MF sob o nº 244.472.001-63; **35) MARIA LÍGIA DE MAGALHÃES BARBOSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.052 e no CPF/MF sob o nº 120.444.867-17; **36) MARIANA WEGUELIN VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.681 e no CPF/MF sob o nº 103.742.187-65; **37) MIGUEL CANCELLA NABUCO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.772 e no CPF/MF sob o nº 108.906.977-44; **38) NELSON ALEXANDRE PALONI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 136.989 e no CPF/MF sob o nº 190.259.528-95; **39) PEDRO MARINHO ABREU**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 180.490 e no CPF/MF sob o nº 117.069.997-98; **40) RAPHAEL PIFFER DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 126959 e no CPF/MF sob o nº 053.194.817-05; **41) RENATA BASTOS MACCACHERO VICTER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.640 e no CPF/MF sob o nº 024.899.207-40; **42) RENATA MARIA MARTINS MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.754 e no CPF/MF sob o nº 099.837.827-58; **43) RODRIGO TRICA ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 126.673 e no CPF/MF sob o nº 054.354.687-01; **44) ROMERO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Recife, PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.683, e no CPF/MF sob o nº 038.104.984-16; **45) SARA ALEXANDRINO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 153.863 e no CPF/MF sob o nº 100.706.697-08; **46) THÉCIO CLAY DE SOUZA AMORIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Recife, PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 20.223 e no CPF/MF sob o nº 007.457.274-17; **47) VINÍCIUS SEVALHO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.332 e no CPF/MF sob o nº 085.150.227-02; e **48) WALTER PEREIRA BASTOS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.243 e no CPF/MF sob o nº 087.837.657-78, para o fim especial de, agindo em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante em todas as Assembleias Gerais e Especiais, de acionistas e/ou debenturistas, de sociedades anônimas das quais a Outorgante seja acionista e/ou debenturista, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (posteriormente alterada), podendo, para tanto, deliberar a respeito da Ordem do Dia das respectivas Assembleias, manifestando-se sobre todos os assuntos ali submetidos à apreciação e deliberação, podendo apresentar propostas,

240. OFICIO DE NOTAS
Av. Almirante Barroso, 137 E - (21) 3445-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,81
Proc. dados: R\$ 5,09
Total: R\$ 6,90
EBX079573-BMU Consulte em <https://www3.firj.jus.br/sitepublico>

089607
AC066872

24
LEAS

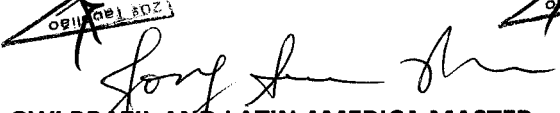
SERVIÇO NOTARIAL
Romão Almeida Regal de Castro
Escritor

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **GWJ BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER FUND LTD.**, sociedade com sede no escritório da Maples Corporate Services Limited, em PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman KY1-1104, Ilhas Cayman, devidamente representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais, **MU HAK YOU**, coreano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº W476.695-R (SPMAF/SP) e inscrito no CPF sob nº 538.055.348-68 e **JONG SUN KIM YOU**, brasileira naturalizada, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.303.202-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF nº 995.469.658-04 ("Outorgantes"), na qualidade de acionista detentora de ações ordinárias da **JBS S.A.** ("Companhia"), nomeia e constitui suas procuradoras: **ANA MARIA LOUREIRO RECARTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2408002 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.320.138-06 e na OAB/SP sob o nº 163.197, **KAREN SANCHEZ GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.037 e no CPF/MF sob o nº 324.302.698-99 e **VANESSA HUANG** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.095 e no CPF/MF sob o nº 386.436.578-32, todas com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 6º andar, conjunto 602, CEP 04538-132 ("Outorgada"), os poderes para representá-la, isoladamente, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia"), que se realizará **em 29 de abril de 2016, às 10h00min**, na sede da Companhia (Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100), na Capital do Estado de São Paulo, podendo, podendo, para tanto, assinar o livro de presença de acionistas, examinar, deliberar e votar em todos os assuntos referentes à ordem do dia e demais assuntos que possam surgir no decorrer da assembleia. Para tanto, as Outorgadas poderão solicitar esclarecimentos, propor o aumento do número de membros do Conselho de Administração, requerer adoção de eleição por voto múltiplo e/ou em separado de membros do Conselho de Administração, requerer a instalação do Conselho Fiscal, bem como, a eleição de seus membros, protocolar e assinar documentos necessários, podendo, inclusive, impugnar, aprovar, requerer tudo o que for necessário em favor da Outorgante, bem como ratificar todos os atos praticados em nome deste, e praticar, enfim, todos os atos inerentes para o bom e fiel desempenho do mandato específico ora outorgado.

São Paulo, 20 de abril de 2016.


GWJ BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER
FUND LTD.
MU HAK YOU


GWJ BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER
FUND LTD.
JONG SUN KIM YOU

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MU HAK YOU e (1) JONG SUN KIM YOU
em documento sem valor econômico.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

Em Teste da verdade.

Cod. [1983058809135100408617]

GISELE PEREIRA DA SILVA ALVES - Escrevente Autorizada (Ord 2: total R\$ 10,70)
Selo(s): Selo(s): 2 Atos: R\$ 278023
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **GWI ASSET MANAGEMENT S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.941.968/0001-85, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 6º andar, cjo 602, Itaim Bibi, São Paulo/SP, devidamente representada na forma de seu estatuto social por **MU HAK YOU**, coreano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº W476.695-R (SPMAF/SP) e inscrito no CPF sob nº 538.055.348-68 ("Outorgante"), na qualidade de gestora dos Fundos: (i) **GWI CLASSIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.362.624/0001-47; (ii) **GWI LEVERAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - GWI LEVERAGE FIA**, fundo de investimento em ações devidamente registrado na CVM, inscrito no CNPJ/MF nº 06.088.230/0001-30, (iii) **GWI PIPES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.454.944/0001-03, (iv) **GWI DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** inscrito no CNPJ/MF nº 09.067.366/0001-52, (v) **GWI HIGH GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** inscrito no CNPJ/MF nº 11.490.623/0001-06, (vi) **GWI SMALL E MID CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES** inscrito no CNPJ/MF nº 12.082.029/0001-49 e (vii) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES GWI PRIVATE INVESTIMENTO NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 07.174.643/0001-09 (os sete fundos de investimento em conjunto, "Fundos"), todos acionistas detentores de ações ordinárias da **JBS S.A.** ("Companhia"), nomeia e constitui suas procuradoras: **ANA MARIA LOUREIRO RECART**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2408002 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.320.138-06 e na OAB/SP sob o nº 163.197, **KAREN SANCHEZ GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.037 e no CPF/MF sob o nº 324.302.698-99 e **VANESSA HUANG** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.095 e no CPF/MF sob o nº 386.436.578-32, todas com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 6º andar, conjunto 602, CEP 04538-132 ("Outorgada"), os poderes para representá-la, isoladamente, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia"), que se realizará em 29 de abril de 2016, às 10h00min, na sede da Companhia (Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100), na Capital do Estado de São Paulo, podendo, para tanto, assinar o livro de presença de acionistas, examinar, deliberar e votar em todos os assuntos referentes à ordem do dia e demais assuntos que possam surgir no decorrer da assembléia. Para tanto, as Outorgadas poderão solicitar esclarecimentos, propor o aumento do número de membros do Conselho de Administração, requerer adoção de eleição por voto múltiplo e/ou em separado de membros do Conselho de Administração, requerer a instalação do Conselho Fiscal, bem como, a eleição de seus membros, protocolar e assinar documentos necessários, podendo, inclusive, impugnar, aprovar, requerer tudo o que for necessário em favor da Outorgante, bem como ratificar todos os atos praticados em nome deste, e praticar, enfim, todos os atos inerentes para o bom e fiel desempenho do mandato específico ora outorgado.

São Paulo, 20 de abril de 2016.



GWI ASSET MANAGEMENT S.A.

Mu Hak You

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Noriano, 869 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

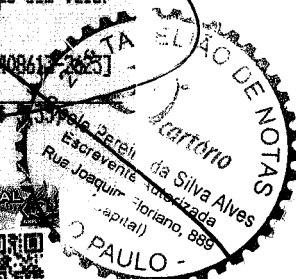
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MU HAK YOU, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

Em Teste da verdade.

844. [197995609174100408612-2023]

GISELE PEREIRA DA SILVA ALVES - Escrevente Autorizada (010) 1-Total R\$
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-180745
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

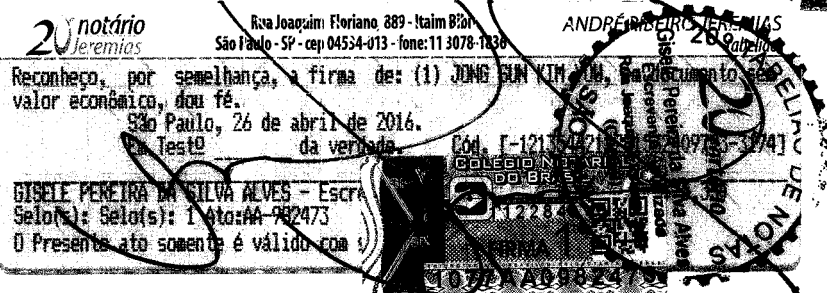
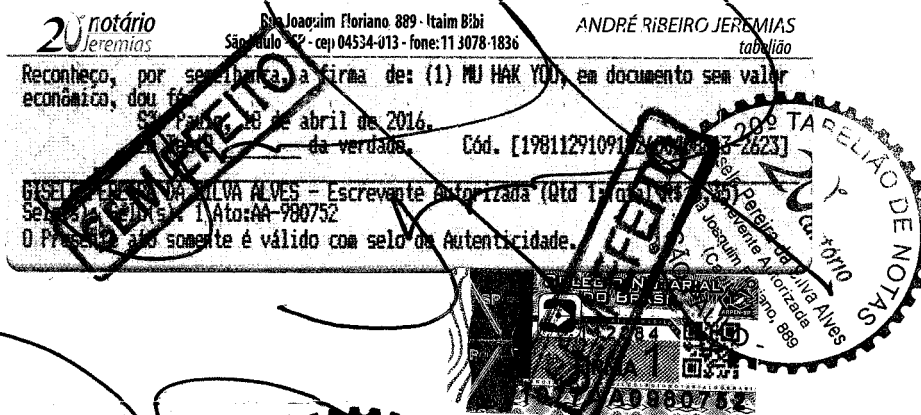


PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **GWI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.156.700/0001-81, com sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria nº. 3.900, 6º andar, conjunto 602, parte, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada por JONG SUN KIM YOU, brasileira naturalizada, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.303.202-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF nº 995.469.658-04, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, ("**Outorgante**"), na qualidade de acionista detentora de ações ordinárias da **JBS S.A.** ("**Companhia**"), nomeia e constitui suas procuradoras: **ANA MARIA LOUREIRO RECARTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2408002 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.320.138-06 e na OAB/SP sob o nº 163.197, **KAREN SANCHEZ GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.037 e no CPF/MF sob o nº 324.302.698-99 e **VANESSA HUANG** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.095 e no CPF/MF sob o nº 386.436.578-32, todas com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 6º andar, conjunto 602, CEP 04538-132 ("**Outorgada**"), os poderes para representá-la, isoladamente, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("**Assembleia**"), que se realizará **em 29 de abril de 2016, às 10h00min**, na sede da Companhia (Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100), na Capital do Estado de São Paulo, podendo, podendo, para tanto, assinar o livro de presença de acionistas, examinar, deliberar e votar em todos os assuntos referentes à ordem do dia e demais assuntos que possam surgir no decorrer da assembléia. Para tanto, as Outorgadas poderão solicitar esclarecimentos, propor o aumento do número de membros do Conselho de Administração, requerer adoção de eleição por voto múltiplo e/ou em separado de membros do Conselho de Administração, requerer a instalação do Conselho Fiscal, bem como, a eleição de seus membros, protocolar e assinar documentos necessários, podendo, inclusive, impugnar, aprovar, requerer tudo o que for necessário em favor da Outorgante, bem como ratificar todos os atos praticados em nome deste, e praticar, enfim, todos os atos inerentes para o bom e fiel desempenho do mandato específico ora outorgado.

São Paulo, 20 de abril de 2016.


GWI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
representada por JONG SUN KIM YOU



240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSÉ MARIO PINEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 439 E - (21) 3653-6920 - Rio de Janeiro,
27/02/2016
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente é uma cópia fiel do
documento que me foi apresentado, estando a original.
Autenticado: R\$ 1,81
Prot. dados: R\$ 5,00
Total: R\$ 6,90
Escritor
ERX79570-RIB Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

083607
AC066653

15º **Ofício**
de **Notas**
Tabeliã
Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2650
Av. das Américas, 550 - Bl. 11 - U-108 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7181 - CEP 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Email: fale conosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

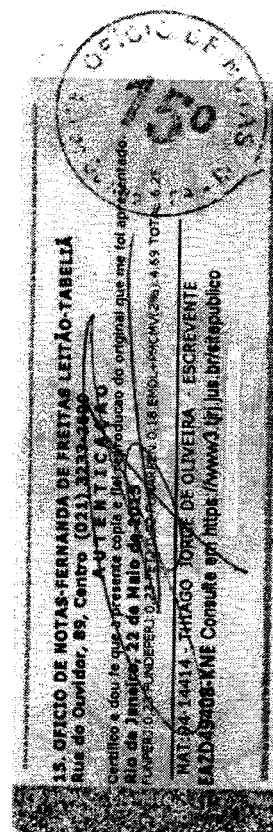
  /cartorio15



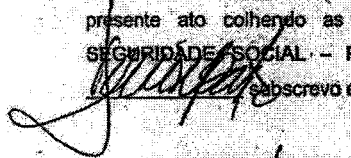
PROCURAÇÃO bastante que faz,
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE
SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, na
forma abaixo:

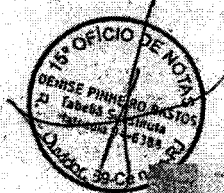
LIVRO 844 - FOLHA 015 - ATO 012

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor, nº 89 - Centro, perante mim, DENISE PINHEIRO BASTOS, Tabeliã Substituta, (Mat. nº 94/6388), sendo Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.053.942/0001-50, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme Ata do Conselho Deliberativo CD 510, item 1, de 02/03/2015, por seu Presidente: HENRIQUE JÄGER, brasileiro, divorciado, economista, portadora da carteira de identidade nº 17.295-2, expedida pelo CORECON/RJ em 24/06/88, e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro. A presente, devidamente identificada por mim, conforme os documentos apresentados cujas xerocópias ficam arquivadas nesta Serventia, devendo ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei. E pela forma do presente Instrumento Público, através do seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva na Ata 2073, item 4, de 24-04-2015, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os seguintes advogados: 1.) GERENTE EXECUTIVO JURÍDICO: ALEXANDRE BARENCO RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.349 e no CPF/MF sob o nº 008.582.297-30; 2.) GERENTE DE CONSULTORIA: RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.538.567-85; 3.) GERENTE DE CONTENCIOSO: TATIANE SERAFIM LOPES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.522 e no CPF/MF sob o nº 079.115.087-98; 4.) ROSIMERI SABBAD CARECHO, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.592 e no CPF/MF sob o nº 937.626.667-68; 5.) PAULO GOMES DE SENA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 87.639 e no CPF/MF sob o nº 919.700.167-87; 6.) DILSA HELENA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 78.441 e no CPF/MF sob o nº 719.264.297-53; 7.) GUSTAVO LANES FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.868 e no CPF/MF sob o nº 051.936.637-96; 8.) ERICH ADOLFO SILVA WEINSTOCK, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.872 e no CPF/MF sob o nº 168.134.136-00; 9.) MARIA ANTONIETA CORTEZZI LUTZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.472 e no CPF/MF sob o nº 099.587.577-45; 10.) ARIADNE TEIXEIRA AUGUSTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.394 e no CPF/MF sob o nº 036.529.766-65; 11.) MICHEL DA SILVA FLORENCIO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.829 e no CPF/MF sob o nº 133.537.897-90; 12.) RAFAEL LEONARDO DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132.739 e no CPF/MF sob o nº 055.252.447-64; 13.) VERONICA ECHAVARREN ARMENTANO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.789 e no CPF/MF sob o nº 112.844.577-88; e 14.) VIVIANE DOS ANJOS FERNANDEZ, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 94.854, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.681.187-20, todos advogados e com endereço nesta cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, aos quais confere poderes para, isoladamente, ao

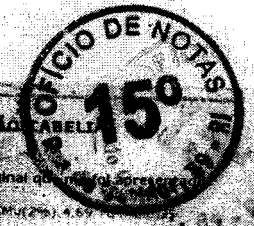


primeiro, e aos demais, na ausência do primeiro, obedecidos o Estatuto e as normas da Petros e em obediência às instruções e decisões de seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, adotar quaisquer medidas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive aquelas afinentes ao procedimento previsto no art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/97, tais como requerer o envio e cumprimento de notificações, intimações, registros, averbações, prenotações, etc., com plenos poderes para dar e receber quitação, e ainda, representar a Outorgante em: (i) Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias de quaisquer sociedades e/ou empreendimentos dos quais a OUTORGANTE seja acionista, debenturista, quotista, coproprietária ou condômina; (ii) Reuniões Prévias estabelecidas em Acordos de Acionistas, de Quotistas, de Condôminos ou de Coproprietários; (iii) Assembleia Geral de Quotistas, Condôminos ou Coproprietários; (iv) Reunião de Comissão de Quotistas, Condôminos ou Coproprietários e (v) Reunião de Condôminos ou Coproprietários de *Shopping Center*, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, sem limitação, votar, abster-se de votar, fazer ressalvas, assinar quaisquer documentos societários relativos às Assembleias e Reuniões, tais como as Atas e os Livros Societários correspondentes, sendo o presente mandato válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, permitido o subestabelecimento dos poderes ora outorgados exclusivamente pelo Gerente Executivo Jurídico, primeiro outorgado, e na ausência do primeiro, isoladamente pelo segundo ou terceiro outorgados, na qualidade respectivamente de Gerente de Consultoria e Gerente de Contencioso. A presente procuração extinguir-se-á por revogação expressa ou tácita da PETROS, ou ainda, se os OUTORGADOS deixarem o cargo em virtude dos quais receberam os poderes ora conferidos. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII, II, letra "d", no valor de (R\$ 41,61), com Distribuidor (R\$ 9,89), com. Para o CENSEC (R\$ 9,89), arquivamento (R\$ 8,53), acrescida de 20% para o FETJ (R\$ 13,98), 5% para o FUNPERJ (R\$ 3,49), 5% para o FUNPERJ (R\$ 3,49), 4% FUNARPEN (R\$ 2,79), 2% Atos gratuitos/PMCMV (R\$ 0,83), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Lei 3.761/2002 (R\$ 12,00) e Lei 590/92 (R\$ 0,24), distribuição (R\$ 36,18), que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lhes lavrassem a presente que lhes li em voz alta, aceitando e assinando, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, Denise Bastos, Tabeliã Substituta, (Matrícula 94-6388), lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ass.) OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. // REP.: HENRIQUE JÄGER. Traslada nesta data. Eu subscrevo e assino.





Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAXY43095 MBF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEÃO CABELLI
Rua do Ouvidor, 69, Centro - (021) 3232-2480
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2015.
FUNPERJ 0,23 FUNDEPERJ 0,23 FETJ 0,52 FUNARPEN 0,18 EMOL - PMCMV (2%) 4,69
MAT 94.14414 - THIAGO JORGE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
EAXY49428-GNQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

SUBSTABELECIMENTO

RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.538.567-85, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 5º andar, nesta cidade, substabelece com reserva de iguais, os poderes conferidos pela **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro 844, fls. 015, ato 012, do cartório do 15º Ofício aos Srs. **KHALIL KADDISSI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.626, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguará, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; **MILENA HITOMI YANAGISAWA LOPES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 157.905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.659.782-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.527.768-06; **WERNER VIEIRA STEINER**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 353.409, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.997.534-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.746.628-26; e **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 295.644, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.408.502-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.338.198-32, todos com endereço comercial na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05118-100 todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para representar a **PETROS** na **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA** da **JBS S.A.**, a ser realizada no dia **29 de abril de 2016**, às **10:00 horas**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, com poderes específicos para: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** i) **Aprovar** o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2015. ii) **Aprovar** a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2015. iii) **Abster-se** da eleição os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes. iv) **Aprovar** o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2800 RJ, 28/04/2016
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de
RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS
Em testemunho
Mat. 94-10055-TANNUS ABEL LAS HERAS ADDUM DA LUZ, ESCRIVENTE
Emolumentos: 4,94 TJ-Fundos: 1,74 Total: 6,68
EBNR38970-RCQ
Consulte em <https://www3.tj.jus.br/sitepublic>

15.º Ofício de Notas
da verdade
Escrivente
Articula: 84/15894



i) **Aprovar** o exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da JBS Holding Internacional S.A ("JBS Holding"), Tannery do Brasil S.A ("Tannery"); Paranoá Alimentos Ltda ("Paranoá"); FG Holding III Ltda ("FG Holding III"); Brazservice Wet Leather S.A ("Brazservice"); JBS Confinamento Ltda ("JBS Confinamento") e FG Holding IV ("FG Holding IV" e "Protocolo e Justificação"), respectivamente, pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como todos os atos e providências nele contemplados.

ii) **Aprovar** a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar a avaliação do patrimônio líquido da JBS Holding; Tanner; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e para elaborar os laudos de avaliação da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV ("Laudos de Avaliação").

iii) **Aprovar** o exame, discussão e aprovação dos Laudos de Avaliação da JBS Holding; Tannery; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV.

iv) **Aprovar** a incorporação da JBS Holding; Tanner; Paranoá; FG Holding III; Brazservice; JBS Confinamento e FG Holding IV pela Companhia.

v) **Aprovar** a rerratificação da remuneração global dos administradores do exercício de 2012.

vi) **Aprovar** o ajuste dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social aprovado nos termos do capital social autorizado.

vii) **Aprovar** a alteração dos artigos 3º e 19 do Estatuto Social da Companhia.

viii) **Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, votar, abster-se de votar, fazer ressalvas, assinar quaisquer documentos societários relativos às referidas Assembléias, tais como a ata e os livros de registro de atas de reunião e de presença de acionistas, ficando-lhe vedado o subestabelecimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS
Renato de Mello Gomes dos Santos
Gerente de Consultoria